



003001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 09/12/2019
Data: 16/12/2019
Edição: 122 Página: 1



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentaria confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos)

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57504	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	1,00	UN	183.026,19	183.026,19
TOTAL						183.026,19

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 4(quatro) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163,



000004

Município de Capanema - PR

ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, o período de vigência será de 8 (oito) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Paulo Fernando Lazaretti Orso.

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

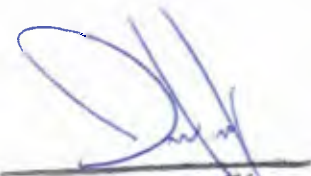
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

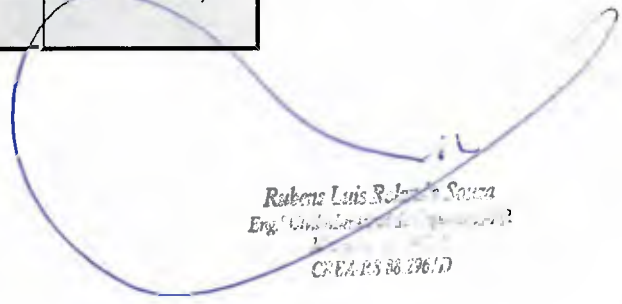
BR-163 ACESSO LINHA JACARÉ

DATA BASE DO ORÇAMENTO: OUTUBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 26,85 %

DATA: JANEIRO DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	681,76	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			681,76	-	-	-	681,76
2	DRENAGEM PLUVIAL	10.056,99	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			5.028,50	5.028,50	-	-	10.056,99
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	172.287,44	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			43.071,86	43.071,86	43.071,86	43.071,86	172.287,44
TOTAL		183.026,19	48.782,11	48.100,36	43.071,86	43.071,86	183.026,19


Américo Belle
Prefeito Municipal


Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - CREA 13.000/0-7
CREA-PS 88.296/7

00005

000006

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Polidrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	ACESSO LINHA JACARÉ
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

 Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Carimbo e Assinatura

 Prefeito Municipal (ou Tomador)
 Carimbo e Assinatura

Rubem Luis Ribeiro Sousa
 Eng.º Civil - R.º 001 - C.º 001 - J.º 001 - F.º 001 - P.º 001 - S.º 001 - D.º 001 - E.º 001 - R.º 001 - T.º 001 - Q.º 001 - U.º 001 - V.º 001 - W.º 001 - X.º 001 - Y.º 001 - Z.º 001 - AA.º 001 - AB.º 001 - AC.º 001 - AD.º 001 - AE.º 001 - AF.º 001 - AG.º 001 - AH.º 001 - AI.º 001 - AJ.º 001 - AK.º 001 - AL.º 001 - AM.º 001 - AN.º 001 - AO.º 001 - AP.º 001 - AQ.º 001 - AR.º 001 - AS.º 001 - AT.º 001 - AU.º 001 - AV.º 001 - AW.º 001 - AX.º 001 - AY.º 001 - AZ.º 001 - BA.º 001 - BB.º 001 - BC.º 001 - BD.º 001 - BE.º 001 - BF.º 001 - BG.º 001 - BH.º 001 - BI.º 001 - BJ.º 001 - BK.º 001 - BL.º 001 - BM.º 001 - BN.º 001 - BO.º 001 - BP.º 001 - BQ.º 001 - BR.º 001 - BS.º 001 - BT.º 001 - BU.º 001 - BV.º 001 - BW.º 001 - BX.º 001 - BY.º 001 - BZ.º 001 - CA.º 001 - CB.º 001 - CC.º 001 - CD.º 001 - CE.º 001 - CF.º 001 - CG.º 001 - CH.º 001 - CI.º 001 - CJ.º 001 - CK.º 001 - CL.º 001 - CM.º 001 - CN.º 001 - CO.º 001 - CP.º 001 - CQ.º 001 - CR.º 001 - CS.º 001 - CT.º 001 - CU.º 001 - CV.º 001 - CW.º 001 - CX.º 001 - CY.º 001 - CZ.º 001 - DA.º 001 - DB.º 001 - DC.º 001 - DD.º 001 - DE.º 001 - DF.º 001 - DG.º 001 - DH.º 001 - DI.º 001 - DJ.º 001 - DK.º 001 - DL.º 001 - DM.º 001 - DN.º 001 - DO.º 001 - DP.º 001 - DQ.º 001 - DR.º 001 - DS.º 001 - DT.º 001 - DU.º 001 - DV.º 001 - DW.º 001 - DX.º 001 - DY.º 001 - DZ.º 001 - EA.º 001 - EB.º 001 - EC.º 001 - ED.º 001 - EE.º 001 - EF.º 001 - EG.º 001 - EH.º 001 - EI.º 001 - EJ.º 001 - EK.º 001 - EL.º 001 - EM.º 001 - EN.º 001 - EO.º 001 - EP.º 001 - EQ.º 001 - ER.º 001 - ES.º 001 - ET.º 001 - EU.º 001 - EV.º 001 - EW.º 001 - EX.º 001 - EY.º 001 - EZ.º 001 - FA.º 001 - FB.º 001 - FC.º 001 - FD.º 001 - FE.º 001 - FF.º 001 - FG.º 001 - FH.º 001 - FI.º 001 - FJ.º 001 - FK.º 001 - FL.º 001 - FM.º 001 - FN.º 001 - FO.º 001 - FP.º 001 - FQ.º 001 - FR.º 001 - FS.º 001 - FT.º 001 - FU.º 001 - FV.º 001 - FW.º 001 - FX.º 001 - FY.º 001 - FZ.º 001 - GA.º 001 - GB.º 001 - GC.º 001 - GD.º 001 - GE.º 001 - GF.º 001 - GG.º 001 - GH.º 001 - GI.º 001 - GJ.º 001 - GK.º 001 - GL.º 001 - GM.º 001 - GN.º 001 - GO.º 001 - GP.º 001 - GQ.º 001 - GR.º 001 - GS.º 001 - GT.º 001 - GU.º 001 - GV.º 001 - GW.º 001 - GX.º 001 - GY.º 001 - GZ.º 001 - HA.º 001 - HB.º 001 - HC.º 001 - HD.º 001 - HE.º 001 - HF.º 001 - HG.º 001 - HH.º 001 - HI.º 001 - HJ.º 001 - HK.º 001 - HL.º 001 - HM.º 001 - HN.º 001 - HO.º 001 - HP.º 001 - HQ.º 001 - HR.º 001 - HS.º 001 - HT.º 001 - HU.º 001 - HV.º 001 - HW.º 001 - HX.º 001 - HY.º 001 - HZ.º 001 - IA.º 001 - IB.º 001 - IC.º 001 - ID.º 001 - IE.º 001 - IF.º 001 - IG.º 001 - IH.º 001 - II.º 001 - IJ.º 001 - IK.º 001 - IL.º 001 - IM.º 001 - IN.º 001 - IO.º 001 - IP.º 001 - IQ.º 001 - IR.º 001 - IS.º 001 - IT.º 001 - IU.º 001 - IV.º 001 - IW.º 001 - IX.º 001 - IY.º 001 - IZ.º 001 - JA.º 001 - JB.º 001 - JC.º 001 - JD.º 001 - JE.º 001 - JF.º 001 - JG.º 001 - JH.º 001 - JI.º 001 - JJ.º 001 - JK.º 001 - JL.º 001 - JM.º 001 - JN.º 001 - JO.º 001 - JP.º 001 - JQ.º 001 - JR.º 001 - JS.º 001 - JT.º 001 - JU.º 001 - JV.º 001 - JW.º 001 - JX.º 001 - JY.º 001 - JZ.º 001 - KA.º 001 - KB.º 001 - KC.º 001 - KD.º 001 - KE.º 001 - KF.º 001 - KG.º 001 - KH.º 001 - KI.º 001 - KJ.º 001 - KK.º 001 - KL.º 001 - KM.º 001 - KN.º 001 - KO.º 001 - KP.º 001 - KQ.º 001 - KR.º 001 - KS.º 001 - KT.º 001 - KU.º 001 - KV.º 001 - KW.º 001 - KX.º 001 - KY.º 001 - KZ.º 001 - LA.º 001 - LB.º 001 - LC.º 001 - LD.º 001 - LE.º 001 - LF.º 001 - LG.º 001 - LH.º 001 - LI.º 001 - LJ.º 001 - LK.º 001 - LL.º 001 - LM.º 001 - LN.º 001 - LO.º 001 - LP.º 001 - LQ.º 001 - LR.º 001 - LS.º 001 - LT.º 001 - LU.º 001 - LV.º 001 - LW.º 001 - LX.º 001 - LY.º 001 - LZ.º 001 - MA.º 001 - MB.º 001 - MC.º 001 - MD.º 001 - ME.º 001 - MF.º 001 - MG.º 001 - MH.º 001 - MI.º 001 - MJ.º 001 - MK.º 001 - ML.º 001 - MN.º 001 - MO.º 001 - MP.º 001 - MQ.º 001 - MR.º 001 - MS.º 001 - MT.º 001 - MU.º 001 - MV.º 001 - MW.º 001 - MX.º 001 - MY.º 001 - MZ.º 001 - NA.º 001 - NB.º 001 - NC.º 001 - ND.º 001 - NE.º 001 - NF.º 001 - NG.º 001 - NH.º 001 - NI.º 001 - NJ.º 001 - NK.º 001 - NL.º 001 - NM.º 001 - NO.º 001 - NP.º 001 - NQ.º 001 - NR.º 001 - NS.º 001 - NT.º 001 - NU.º 001 - NV.º 001 - NW.º 001 - NX.º 001 - NY.º 001 - NZ.º 001 - OA.º 001 - OB.º 001 - OC.º 001 - OD.º 001 - OE.º 001 - OF.º 001 - OG.º 001 - OH.º 001 - OI.º 001 - OJ.º 001 - OK.º 001 - OL.º 001 - OM.º 001 - ON.º 001 - OO.º 001 - OP.º 001 - OQ.º 001 - OR.º 001 - OS.º 001 - OT.º 001 - OU.º 001 - OV.º 001 - OW.º 001 - OX.º 001 - OY.º 001 - OZ.º 001 - PA.º 001 - PB.º 001 - PC.º 001 - PD.º 001 - PE.º 001 - PF.º 001 - PG.º 001 - PH.º 001 - PI.º 001 - PJ.º 001 - PK.º 001 - PL.º 001 - PM.º 001 - PN.º 001 - PO.º 001 - PP.º 001 - PQ.º 001 - PR.º 001 - PS.º 001 - PT.º 001 - PU.º 001 - PV.º 001 - PW.º 001 - PX.º 001 - PY.º 001 - PZ.º 001 - QA.º 001 - QB.º 001 - QC.º 001 - QD.º 001 - QE.º 001 - QF.º 001 - QG.º 001 - QH.º 001 - QI.º 001 - QJ.º 001 - QK.º 001 - QL.º 001 - QM.º 001 - QN.º 001 - QO.º 001 - QP.º 001 - QQ.º 001 - QR.º 001 - QS.º 001 - QT.º 001 - QU.º 001 - QV.º 001 - QW.º 001 - QX.º 001 - QY.º 001 - QZ.º 001 - RA.º 001 - RB.º 001 - RC.º 001 - RD.º 001 - RE.º 001 - RF.º 001 - RG.º 001 - RH.º 001 - RI.º 001 - RJ.º 001 - RK.º 001 - RL.º 001 - RM.º 001 - RN.º 001 - RO.º 001 - RP.º 001 - RQ.º 001 - RR.º 001 - RS.º 001 - RT.º 001 - RU.º 001 - RV.º 001 - RW.º 001 - RX.º 001 - RY.º 001 - RZ.º 001 - SA.º 001 - SB.º 001 - SC.º 001 - SD.º 001 - SE.º 001 - SF.º 001 - SG.º 001 - SH.º 001 - SI.º 001 - SJ.º 001 - SK.º 001 - SL.º 001 - SM.º 001 - SN.º 001 - SO.º 001 - SP.º 001 - SQ.º 001 - SR.º 001 - SS.º 001 - ST.º 001 - SU.º 001 - SV.º 001 - SW.º 001 - SX.º 001 - SY.º 001 - SZ.º 001 - TA.º 001 - TB.º 001 - TC.º 001 - TD.º 001 - TE.º 001 - TF.º 001 - TG.º 001 - TH.º 001 - TI.º 001 - TJ.º 001 - TK.º 001 - TL.º 001 - TM.º 001 - TN.º 001 - TO.º 001 - TP.º 001 - TQ.º 001 - TR.º 001 - TS.º 001 - TT.º 001 - TU.º 001 - TV.º 001 - TW.º 001 - TX.º 001 - TY.º 001 - TZ.º 001 - UA.º 001 - UB.º 001 - UC.º 001 - UD.º 001 - UE.º 001 - UF.º 001 - UG.º 001 - UH.º 001 - UI.º 001 - UJ.º 001 - UK.º 001 - UL.º 001 - UM.º 001 - UN.º 001 - UO.º 001 - UP.º 001 - UQ.º 001 - UR.º 001 - US.º 001 - UT.º 001 - UY.º 001 - UZ.º 001 - VA.º 001 - VB.º 001 - VC.º 001 - VD.º 001 - VE.º 001 - VF.º 001 - VG.º 001 - VH.º 001 - VI.º 001 - VJ.º 001 - VK.º 001 - VL.º 001 - VM.º 001 - VN.º 001 - VO.º 001 - VP.º 001 - VQ.º 001 - VR.º 001 - VS.º 001 - VT.º 001 - VU.º 001 - VV.º 001 - VW.º 001 - VX.º 001 - VY.º 001 - VZ.º 001 - WA.º 001 - WB.º 001 - WC.º 001 - WD.º 001 - WE.º 001 - WF.º 001 - WG.º 001 - WH.º 001 - WI.º 001 - WJ.º 001 - WK.º 001 - WL.º 001 - WM.º 001 - WN.º 001 - WO.º 001 - WP.º 001 - WQ.º 001 - WR.º 001 - WS.º 001 - WT.º 001 - WU.º 001 - WV.º 001 - WW.º 001 - WX.º 001 - WY.º 001 - WZ.º 001 - XA.º 001 - XB.º 001 - XC.º 001 - XD.º 001 - XE.º 001 - XF.º 001 - XG.º 001 - XH.º 001 - XI.º 001 - XJ.º 001 - XK.º 001 - XL.º 001 - XM.º 001 - XN.º 001 - XO.º 001 - XP.º 001 - XQ.º 001 - XR.º 001 - XS.º 001 - XT.º 001 - XU.º 001 - XV.º 001 - XW.º 001 - XX.º 001 - XY.º 001 - XZ.º 001 - YA.º 001 - YB.º 001 - YC.º 001 - YD.º 001 - YE.º 001 - YF.º 001 - YG.º 001 - YH.º 001 - YI.º 001 - YJ.º 001 - YK.º 001 - YL.º 001 - YM.º 001 - YN.º 001 - YO.º 001 - YP.º 001 - YQ.º 001 - YR.º 001 - YS.º 001 - YT.º 001 - YU.º 001 - YV.º 001 - YW.º 001 - YX.º 001 - YZ.º 001 - ZA.º 001 - ZB.º 001 - ZC.º 001 - ZD.º 001 - ZE.º 001 - ZF.º 001 - ZG.º 001 - ZH.º 001 - ZI.º 001 - ZJ.º 001 - ZK.º 001 - ZL.º 001 - ZM.º 001 - ZN.º 001 - ZO.º 001 - ZP.º 001 - ZQ.º 001 - ZR.º 001 - ZS.º 001 - ZT.º 001 - ZU.º 001 - ZV.º 001 - ZW.º 001 - ZX.º 001 - ZY.º 001 - ZZ.º 001

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

BR-163 ACESSO LINHA JACARÉ

DATA BASE DO ORÇAMENTO: OUTUBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 26,85 %

DATA: JANEIRO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS/unit	RS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,50	454,50	681,76
TOTAL DO ITEM						681,76
2		DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	83338	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	6,08	2,78	16,89
2.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	3,93	26,44	103,89
2.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,00	182,97	1.463,75
2.4	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2,00	370,44	740,88
2.5	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,60M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	1.249,27	2.498,54
2.6	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	2.616,52	5.233,04
TOTAL DO ITEM						10.056,99
3		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
3.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	5.730,00	1,70	9.739,80
3.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1.432,50	30,32	43.429,32
3.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	5.730,00	14,07	80.607,72
3.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	23.954,27	1,14	27.347,39
3.5	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	1.432,50	4,07	5.832,98
3.6	72972	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	955,00	1,17	1.114,50
3.7	72973	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	1.910,00	2,21	4.215,73
TOTAL DO ITEM						172.287,44
TOTAL GERAL DA OBRA						183.026,19

Américo Ballé
Prefeito Municipal

Rubens Luis R. Junior Souza
Eng. Civil - CREA-RS 06.076/D

000007



MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENEGAM PLUVIAL NA BR-163 ACESSO A LINHA JACARÉ ZONA RURAL DE CAPANEMA-PR

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

1,50 m (comprimento) x 1,00 m (largura) **1,50 m²**

2 DRENAGEM PLUVIAL

2.1 Escavação Mecanizada a céu aberto em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica

Volume de escavação:

7,60m(comprimento)x 0,80(largura x 1,00m(profundidade))
6,08 m³

2.2 Aterro Mecanizado de Vala com retroescavadeira com profundidade 1,50 m a 3,00 m com solo argiloso

Aterro= V(volume escavação) – VT(volume tubo)

V=6,08 m³ – volume dos tubos

VT(tubo) = (0,60m x 0,60m x 3,14)/4 x 7,60 m



000/009

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

VT(tubo) = 2,15 m³

Aterro = 6,08 m³ – 2,15 m³

Aterro **3,93 m³**

2.3 Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais de 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência fornecimento e assentamento.

DN 60 cm **8,00 m**

2.4 Tubo de Concreto para redes coletoras de águas pluviais de 800 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência fornecimento e assentamento.

DN 80 cm **2,00 m**

2.5 Boca Bueiro simples tubular Diâmetro = 0,60 m em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.
Excluindo material reaterro jazida e transporte

02 unidades

2.6 Boca Bueiro simples tubular Diâmetro = 0,80 m em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.
Excluindo material reaterro jazida e transporte

02 unidades



3 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

3.1-Regularização e Compactação de Sub Leito até 20 cm espessura

Prancha única

Total **5.730,00 m²**

3.2 -Argila para aterro com transporte até 10Km

Total 5.730,00 m²

5.730,00 m² x 0,25 m(espessura) **1.432,50 m³**

3.3 Extração, Carga, Preparo e Assentamento de Pedras Irregulares Exclusive Transporte

Prancha única

Total **5.730,00 m²**

3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10,00 m³

Prancha única

Total 5.730,00 m²

Cálculo da DMT:

DMT = DF (distância fixa) + DV(distância variável)/2



000011

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

DF = 18,10 Km (distância da pedra com licença ambiental até o início do trecho)

DV= 5.730,00 m²(área pavimentar) /6,00 m(largura)

DV= 1.000,00 m

DMT=DF+DV/2

DMT = 18,10 Km + 0,95km/2

DMT = 18,58 KM

5.730 m² x 0,15 m(espessura) x 1,50 Ton/m³ x 18,58 Km

23.954,27 TonxKm

3.5 Compactação Mecânica a 95 Proctor Normal

Prancha única

Total **5.730,00 m²**

5.730,00 m² x 0,25 m(espessura) **1.432,00 m³**

3.6 Contenção Lateral com solo para pavimento poliédrico

Comprimento 955,00 m

Largura 01 lado 0,50 m

Largura 02 lado 1,00 m

955,00 m x 1,00 m **955,00 m²**

3.7 Corte e preparo de cordão de pedra para pavimento poliédrico



000012

Município de Capanema – PR

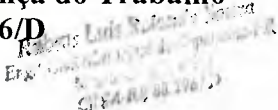

Departamento de Engenharia

Comprimento= 955,00 m²(área pavimentar) /6,00 m(largura)

Comprimento= 955,00 m x 2 lados **1.910,00 m**

Capanema, 14 de janeiro de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 88.296/D



HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ACESSO LINHA JACARÉ																														
Serviço	Serviços Preliminares						Pavimentação																							
Frente	Planta de Pavimentação 01																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 01																													
Servente	1	1	1	1	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Carpinteiro	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Calceteiro	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	2	2	2	2	2	2	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ACESSO LINHA JACARÉ																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação 01																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 02																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

Capanema 14 de janeiro de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil-CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil-CREA RS 88.296/D
Membro do Conselho
CREA-RS 06/06/20

000013

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ACESSO LINHA JACARÉ																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação 01																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 03																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ACESSO LINHA JACARÉ																														
Serviço	Pavimentação																													
Frente	Planta de Pavimentação 02																													
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Mês	Mês 04																													
Servente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
Carpinteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Calceteiro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
TOTAL	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		

Capanema 14 de janeiro de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88 296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88 296/D
CREA-RS 88.296/D

000014



000/15

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES , DRENAGEM PLUVIAL NA PR 163 AO ACESSO A COMUNIDADE LINHA JACARÉ EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.



000016

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:



000917

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra,



000018

leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica



000019

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA



4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 1,00m x 1,50m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL RURAL

1.1 – DEFINIÇÃO



000021

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 0,60 m, 1,00m.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa



000022

qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Alas de Concreto

Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

1.2. MATERIAIS



0000/23

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.



000024

1.4 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA(TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.



000025

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

TODO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **5.730,00 m²**. conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a



000026

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em Pedro irregular, nas dimensões de no mínimo 30 cm de comprimento; e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada



000027

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio de pedra em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 0,50 m e toda a extensão da rodovia.

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento



000028

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.



Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistos pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



000038
V

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA PR 163 AO ACESSO A COMUNIDADE LINHA JACARÉ EM CAPANEMA-PR, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 14 de janeiro de 2020

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA-PR 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro de Responsável
CREA-PR 88.296/D



000031

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: **2201098190**

Carteira: **RS-88296/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 4025/2007

Celebrado em: 05/11/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

COMUNIDADE LINHA JACARÉ, S/N
ESTRADA RURAL ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 02/01/2020

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

5.730,00

M2

[Elaboração de orçamento] de pavimentação em pedra para vias urbanas

5.730,00

M2

[Projeto] de galerias de dutos

10,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA 19 de JAN/20 de 2020
Local de data

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

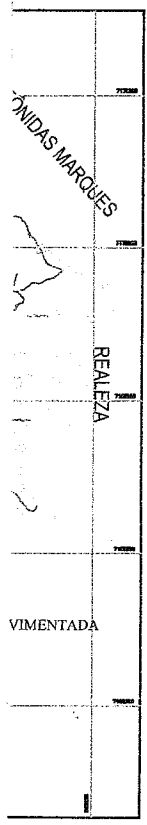
Registrada em : 06/11/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195435013



00003/2



ANO

Revisões da Prancha			
-	Comentários	Autor	Data
01	REVISÃO GERAL	EVANDRO	29/10/2019
-	-	-	-

MUNICÍPIO DE CAPANEMA			
	OBRA: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ACESSO A LINHA JACARÉ		MATRÍCULA
			DESENHO: EVANDRO / VALMIR
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ÁREA CONSTR. 5.730,00m ²	LOCALIDADE/BAIRRO: LINHA JACARÉ	FOLHA: <div style="text-align: center; font-size: 2em; font-weight: bold;">UNICA</div>
	ESCALA: indicada	 Américo Bellé Prefeito Municipal	
	DATA: Outubro de 2019		



000/033

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal


PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7 , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000/034

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/02/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-58



000035

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

Da sessão pública:

1.1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 10H00M do dia 31/03/2020**, e serão **abertos no dia 31/03/2020, às 10H00M**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia – anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato – Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: BR 163, Acesso a Linha Jacaré, Zona rural do Município de Capanema PR

000030



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Área de Pavimentação : 5.730 m²

Prazo de Execução: 4 (quatro) meses

Prazo de Vigência: 8 (oito) meses

Capital social Mínimo: 18.302,61 (Dezoito mil, trezentos e dois reais e sessenta e um centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 183.026,19 (Cento e oitenta e três mil, vinte e seis reais e dezenove centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,37%
2	DRENAGEM PLUVIAL	5,50%
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	94,13%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL .



000037

Município de Capanema - PR

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

000098



Município de Capanema - PR

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado,



000039

Município de Capanema - PR

deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, ÀS 31/03/2020, às 10H00M, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



000040

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, ÀS 31/03/2020, às 10H00M, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, ÀS 31/03/2020, às 10H00M, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000011

Município de Capanema - PR

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

000042



Município de Capanema - PR

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;



000043

Município de Capanema - PR

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (2.865 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, **bem** como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.



Município de Capanema - PR

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA



000045

Município de Capanema - PR

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

000041



Município de Capanema - PR

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preço completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 4 (QUATRO) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.



000047

Município de Capanema - PR

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

000048



Município de Capanema - PR

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



000049

Município de Capanema - PR

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em ~~desacordo~~ com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

0000



Município de Capanema - PR

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS



00005

Município de Capanema - PR

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação

00005



Município de Capanema - PR

poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.1. O contrato terá vigência de **8(oito) meses**.

16.1.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.1.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;



000053

Município de Capanema - PR

c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra,

000054



Município de Capanema - PR

dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.497 de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na



000055

Município de Capanema - PR

execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

00005



Município de Capanema - PR

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre



000057

Município de Capanema - PR

qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de

000058



Município de Capanema - PR

intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



000059

Município de Capanema - PR

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

000033



Município de Capanema - PR

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



000061

Município de Capanema - PR

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

000052



Município de Capanema - PR

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



000063

Município de Capanema - PR

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

000084



Município de Capanema - PR

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- **quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

2- **quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

3- **quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

4- **demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



000065

Município de Capanema - PR

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

000068



Município de Capanema - PR

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



000067

Município de Capanema - PR

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

00006A



Município de Capanema - PR

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

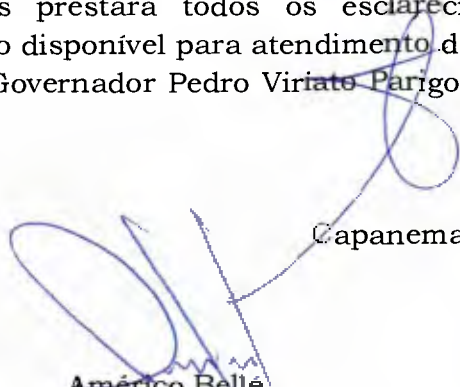
29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 04 de março de 2020


Américo Belle
Prefeito Municipal



000065

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**),
e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

000070



Município de Capanema - PR

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000071

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 05

0000A



Município de Capanema - PR

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 04 (quatro) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000073

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	ACESSO LINHA JACARÉ
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item	Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
	I1: PIS e COFINS				3,65%
	I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
	I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,90%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico (CNPJ): MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Americo Belle
Prefeito Municipal

f.131028

000071



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 08/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71251-7
Cidade _____, de _____ de 2020.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000075

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

____/____/2020

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 08/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.

000077



Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X08/2020

PROPONENTE			
MUNICÍPIO/LOCAL			
OBJETO		ARA CONSTRUÍDA	
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data.					



000077

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 08/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 08/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

000078



Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **4 (quatro) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos



000079

Município de Capanema - PR

provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

00000



Município de Capanema - PR

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos,



000081

Município de Capanema - PR

bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



000037

Município de Capanema - PR

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando integralmente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



000083

Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

000034



Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do



000085

Município de Capanema - PR

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde

00008



Município de Capanema - PR

que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº



000087

Município de Capanema - PR

3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

000088



Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



000039

Município de Capanema - PR

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de ~~XXXX~~ de 2020.

00000



Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000091

Município de Capanema - PR

ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2020

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000002

PARECER JURÍDICO Nº 71/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 08/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES ENTRE A BR163 E ACESSO A LINHA JACARÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO TAC-MINISTÉRIO PÚBLICO/CASTILHO- AUTOS 1349-29.2003.8.16.0061. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 08/2020.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da pavimentação poliédrica com pedras irregulares entre a BR 163 e acesso a linha Jacaré, na zona rural do Município de Capanema/Pr, em atendimento ao TAC-Ministério Público/Castilho - Autos n. 1349-29.2003.8.16.0061, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.537/2019 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas) – fls. 03/32;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 33;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 34;
- VI) Minuta do edital e anexos – fls. 35/91. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



000093

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o



objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 183.026,19 (cento e oitenta e três mil, vinte e seis reais e dezenove centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal n°



000095

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 11 de março de 2020.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2014
OAB/PR 56.675



000093

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 11 de março de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **71/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado como Secretário Municipal de Planejamento, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº8/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM
PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA
JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM
ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS
0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 183.026,19 Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte
e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 31/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11/03/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000097

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM
RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7

Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis

Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EX-
ECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RU-
RAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO
TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-
CTA 71051-7

Valor da Licitação: R\$ 183.026,19 Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e
Seis Reais e Dezenove Centavos).

Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 31/03/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av.
Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11/03/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EX-
ECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS
RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TER-
RITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA
GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MAR-
TINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANG-
ABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO
DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO
TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-
CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos
e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/04/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, onze dias de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº12/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES,
COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINIS-
TRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PRO-



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº8/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- C/TA 71051-7
Valor da Licitação: R\$ 183.026,19 Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos).
Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 31/03/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 Capanema Paraná Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 11/03/2020.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- C/TA 71051-7
Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 31/03/2020
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, onze dias de março de 2020
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 1600, de 01 de setembro de 2016.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Capanema, sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 6º da Lei Municipal nº 1600, de 01 de setembro de 2016, o subsídio dos Vereadores de Capanema, no percentual de 4,48%, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 4.929,69 e de R\$ 6.398,96 para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 4,48% previsto no *cujus* deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3559-1321
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 177 da Lei Orgânica do Município de Capanema e o Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas atualizações,

CONVOCA

Os cidadãos do Município de Capanema, para participarem da SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia **26 DE MARÇO, de 2020, às 19h**, na **CASA DA CULTURA**, com endereço na Avenida Independência, nº 593 - Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná (ao lado do Bando Itaú).

A convocação tem por objetivo a participação da população, de modo geral, para tratar da REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, para repensar as políticas de planejamento municipal, adequando-as a nova realidade do Município de acordo com o Estatuto das Cidades; definir diretrizes no âmbito urbano e rural, observando função social da cidade e da propriedade; rever a Política de Desenvolvimento Regional para o Estado do Paraná PDU, de acordo com a Agenda 21; rever as condicionantes ambientais do Município de Capanema com a existência da Área de Proteção Ambiental; elaborar o Plano de Ação e Investimento Municipal, com vistas em obras e projetos em âmbito local e estadual; propor mecanismos e instrumentos que possibilitem a implementação de um sistema de atualização, acompanhamento, controle e avaliação constante do processo de planejamento.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3559-1321
CAPANEMA - PR

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000101

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260112801581449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	183.026,19
Data de Lançamento do Edital	13/03/2020
Data da Abertura das Propostas	31/03/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 20/03/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
07.517.372/0001-39
R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
MARCOS CESAR BIGATON
027.409.389-85

E-MAIL:

TELEFONE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por email

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 20 de março de 2020 16:40
Para: 'Patricia Kunrath'
Assunto: TP 08/2020
Anexos: PROTOCOLOBIGATON.docx; edital.pdf; histograma.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; BDI.pdf; CALÇAMENTO PINHEIRO ACESSO BOM RETIRO-Model.pdf; cronograma.pdf

Boa tarde, segue edital, pasta técnica e protocolo de entrega que deverá nos devolver assinado.

De: Patricia Kunrath <escsaggin24@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 15:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; apoiolicitação@capanema.pr.gov.br
<apoiolicitaçã@capanema.pr.gov.br>
Assunto:

Boa tarde

Preciso dos arquivos das licitações tomada de preço 07/2020 e 08/2020 e fazer o credenciamento da empresa nessas duas licitações

ATENCIOSAMENTE
Patricia Kunrath
Escritório Saggin
Fone: (046) 3552-1342



Livre de virus. www.avast.com.



000104

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-CAPANEMA-COVID-19**, em atendimento as **DAS MEDIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

Art. 5º Fica suspenso o atendimento ao público nas dependências dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Será mantida a atividade administrativa interna, e atendimento ao público via telefone e e-mail.

Ficam suspensas suspensas as Licitações Modalidade Tomada de Preços por tempo indeterminado, os pregões presenciais em caráter de urgência e emergência ficam mantidos.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as medidas necessárias para suspensão das Tomadas de Preços.

Capanema, 23 de março de 2020



Américo Belle
Prefeito Municipal



000105

Município de Capanema - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

De acordo com a Decisão Administrativa datada de 23/03/2020, ficam suspensas por tempo indeterminado as TOMADAS DE PREÇOS conforme abaixo:

Nº DA TOMADA DE PREÇOS	OBJETO:
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

Capanema, 23 de março de 2020


Americo Belle
Prefeito Municipal

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 09:35
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: Aviso de suspensão de TPs
Anexos: SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS.pdf

Bom dia, segue em anexo aviso de suspensão de TPs por tempo indeterminado.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 23 de março de 2020 09:37
Para: 'Patricia Kunrath'
Assunto: Aviso de suspensão de TPs
Anexos: SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS.pdf

Bom dia, segue em anexo aviso de suspensão de TPS por tempo indeterminado.

De: Patricia Kunrath <escsaggin24@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 20 de março de 2020 15:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; apoiolicitação@capanema.pr.gov.br
<apoiolicitaÃ§ão@capanema.pr.gov.br>
Assunto:

Boa tarde

preciso dos arquivos das licitações tomada de preço 07/2020 e 08/2020
e fazer o credenciamento da empresa nessas duas licitações

ATENCIOSAMENTE
Patricia Kunrath
Escritório Saggin
Fone: (046) 3552-1342



Livre de vírus. www.avast.com.



000103

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
panema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

De acordo com a Decisão Administrativa datada de 23/03/2020, ficam suspensas por tempo indeterminado as TOMADAS DE PREÇOS conforme abaixo:

Nº DA TOMADA DE PREÇOS	OBJETO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA. MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Capanema, 23 de março de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 329/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 31/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA TAMOIOS ENTRE A RUA RIO GRANDE DO NORTE E AV. ATAÍDES ROBERTO ESCHER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 856605/2017- OPERAÇÃO 1041530-91-PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 102/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 329/2018 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

É, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA ME
Contratada

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/05/2020 – AS 08:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000110

0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
Valor: R\$ 117.318,59 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavosais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 30/04/2020 – AS 10:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 07 de abril de 2020
Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº4/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
Valor: R\$ 0,00 (ais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 30/04/2020 – AS 13:30 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 07 de abril de 2020
Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº6/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA
Valor: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavosais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 05/05/2020– AS 8:30 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 07 de abril de 2020
Américo Bellé_ Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº7/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-

AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavosais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 30/04/2020 – AS 15:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 07 de abril de 2020
Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº8/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Valor: R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavosais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/05/2020 – AS 08:30 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 07 de abril de 2020
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº9/2020
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavosais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/05/2020 – AS 10:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 07 de abril de 2020
Américo Bellé-Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº6/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-**

EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA

Valor: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA 01/05/2020 –AS 8:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº7/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS

IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO

ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO

TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-

29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 179.136,35 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO

PARA O

DIA: 30/04/2020 –AS 15:00 HORAS.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº8/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS

IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA

JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-

M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-

29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R\$ 183.026,19 (Cento e Oitenta e Três Mil e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº9/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS**

0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Valor: R\$ 442.891,49 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 –AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–Capanema–Paraná–Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé–Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº10/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM**

ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Valor: R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/05/2020 –AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–Capanema–Paraná–Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 07 de abril de 2020

Américo Bellé–Prefeito Municipal

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 08:19
Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto: Tomada de preços 08/2020
Anexos: BDI.pdf; CALÇAMENTO PINHEIRO ACESSO BOM RETIRO-Model.pdf; cronograma.pdf; histograma.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 08-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO TONELLI.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 08/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000113

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 08:21
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00019.txt

The original message was received at Thu, 9 Apr 2020 08:18:32 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000114

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563-1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail Stilley@pccap.com.br do Genesius

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:22
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: Aviso de remarcação de sessão de licitação Tp 07/2020 e Tp 08/2020
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 08-2020.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE T. PREÇOS 07-2020.pdf

Boa tarde. Em anexo documentos.
Favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000110

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:22
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00126.txt

The original message was received at Wed, 8 Apr 2020 15:21:42 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

00/0117

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:20
Para: 'superbigaton@gmail.com'
Assunto: Aviso de remarcação de sessão Tp07/2020 e Tp 08/2020
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE T. PREÇOS 07-2020.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 08-2020.pdf

Boa tarde. Em anexo documentos.
Favor confirmar o recebimento do e-mail.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

00113

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:20
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00132.txt

The original message was received at Wed, 8 Apr 2020 15:20:01 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <superbigaton@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 23/04/2020 **Edital nº: 08** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES -
EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: e.freolon@hotmail.com TELEFONE: 46 3543 3093
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
@ Steffany

00/121

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 08:23
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 08-2020
Anexos: AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 08-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO FERNANDO.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; BDI.pdf; CALÇAMENTO PINHEIRO ACESSO BOM RETIRO-Model.pdf; cronograma.pdf; histograma.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 08/2020. O cadastro da empresa foi realizado e protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2020 08:26
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: TOMADA DE PREÇOS 08-2020
Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00030.txt

'Eduardo Reolon' (e.reolon@hotmail.com)
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 08-2020

pmcp_apoiolicitacao1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
31.901.755/0001-90
ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF:
Boa Vista da Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9126 4321
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 08:30
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 08-2020
Anexos: cronograma.pdf; histograma.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; BDI.pdf; CALÇAMENTO PINHEIRO ACESSO BOM RETIRO-Model.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 08-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 08/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 08:36
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Return receipt
 Anexos: details.txt; Anexo sem título 00091.txt

The original message was received at Mon, 27 Apr 2020 08:29:52 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

-----The following addresses had successful delivery notifications -----<mtterraplanagemobras@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

-----Transcript of session follows -----<mtterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000124



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/04/2020 **Edital nº: 8** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
35.159.189/0001-44
AV TANCREDO NEVES, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da
Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9119 7770
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
@Steffany

000125

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:13
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 08-2020
Anexos: cronograma.pdf; histograma.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; BDI.pdf; CALÇAMENTO PINHEIRO ACESSO BOM RETIRO-Model.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 08-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 08/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Enviado em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:17
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Return receipt
 Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Mon, 27 Apr 2020 10:14:54 -0300 from 238.213.60.187:dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----<mmterraplanagemobras@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES
36.277.658/0001-92
R MALSIORO VITORIO SOSTER, 161 - CEP:
85877000 - BAIRRO: LOTEAMENTO SOSTER
CIDADE/UF: São Miguel do Iguçu/PR
FABIANO DE OLIVEIRA DORNELLES
127.038.819-32

E-MAIL: TELEFONE: 46 99923 8967
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000127



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 29/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
31.901.755/0001-90
ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF:
Boa Vista da Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9126 4321
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
Steffany

000128

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: PROTOCOLO ENTREGA DOCUMENTOS
Anexos: PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf

Bom dia, houve um equívoco ao enviar os protocolos das tomadas de preços em anexo, havia erros na descrição do objeto e na citação dos nº de edital.
 Favor confirmar o recebimento de entrega e desconsiderar os protocolos enviados anteriormente substituindo pelos que estão em anexo. Caso a empresa esteja cadastrada em alguma tomada de preços e o protocolo não estiver em anexo significa que não houve alteração mantendo o enviado anteriormente. Em caso de dúvida ligar no nº 46 3552 1321 ou encaminhar nesse e-mail.
 Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 355

----- Transcript of session follows -----
 <mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further notifications
 (relayed to non-DSN-aware mailer)
 ----- The following addresses had successful delivery notifications -----
 <mmterraplanagemobras@gmail.com>

The original message was received at Wed, 29 Apr 2020 13:50:35 -0300 from
 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
 detalhes.txt; Anexo sem título 00063.txt
Anexos:

pmcp_apoiolicitacao1

000129



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
35.159.189/0001-44
AV TANCREDO NEVES, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da
Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9119 7770
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
@Steffany

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
Para: 'M.M TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO'
Assunto: PROTOCOLO ENTREGA DOCUMENTOS
Anexos: PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf; PROTOCOLO MIESTER.pdf; PROTOCOLO MELLO.pdf

Bom dia, houve um equívoco ao enviar os protocolos das tomadas de preços em anexo, havia erros na descrição do objeto e na citação dos nº de edital.
 Favor confirmar o recebimento de entrega e desconsiderar os protocolos enviados anteriormente substituindo pelos que estão em anexo. Caso a empresa esteja cadastrada em alguma tomada de preços e o protocolo não estiver em anexo significa que não houve alteração mantendo o enviado anteriormente. Em caso de dúvida ligar no nº 46 3552 1321 ou encaminhar nesse e-mail.
 Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 355

-----The following addresses had successful delivery notifications -----<mmterraplanagemobras@gmail.com>... relayed; expect no further notifications
 (relayed to non-DSN-aware mailer)

The original message was received at Wed, 29 Apr 2020 13:50:35 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 13:51
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00063.txt



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 23/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: e.freolon@hotmail.com TELEFONE: 46 3543 3093
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail
★ Steffany

000132

L

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:24
Para: 'Eduardo Reolon'
Assunto: PROTOCOLOS TP'S
Anexos: PROTOCOLO FERNANDO.pdf; PROTOCOLO FERNANDO.pdf; PROTOCOLO FERNANDO.pdf

Bom dia, houve um equívoco ao enviar os protocolos das tomadas de preços em anexo, havia erros na descrição do objeto e na citação dos nº de edital.

Favor confirmar o recebimento de entrega e desconsiderar os protocolos enviados anteriormente substituindo pelos que estão em anexo. Caso a empresa esteja cadastrada em alguma tomada de preços e o protocolo não estiver em anexo significa que não houve alteração mantendo o enviado anteriormente. Em caso de dúvida ligar no nº 46 3552 1321 ou encaminhar nesse e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 355

Assunto: PROTOCOLOS TP'S

'Eduardo Reolon' (e.freolon@hotmail.com)

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:24
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: PROTOCOLOS TP'S
Anexos: detalhes.txt; Anexo sem título 00033.txt

pmcp_apoiolicitacao1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 30/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do
Lontra/PR
LEANDRO BAÚ
946.030.739-68

E-MAIL: lbengenhariaticitacoes@gmail.com TELEFONE: 46 99117-7677
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000134

1

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:46
Para: 'LB Engenharia'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 08-2020
Anexos: histograma.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; BDI.pdf; CALÇAMENTO LINHA JACARÉ-Model.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 08-2020.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO LB.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 08/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:48
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt
The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 08:45:52 -0300 from 238.213.60.187:dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)
----- The following addresses had successful delivery notifications -----<lbengenharia@lbtacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)
----- Transcript of session follows -----<lbengenharia@lbtacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

pmcp_apoiolicitacao1

1



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 30/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI
23.289.631/0001-78
R JOSE NOGUEIRA GOMES, 514 CASA - CEP:
85780000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa
Vista da Aparecida/PR
ALACIR SILVESTRO RAMOS
793.817.829-20

E-MAIL: crsilvestrocontabil@gmail.com alavanturbva@gmail.com TELEFONE: 45 99971-5579
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:44
Para: 'CRSILVETRO CONTABIL'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 08-2020
Anexos: PROTOCOLO ALAVANTURBVA.pdf; edital.pdf; AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DA T.PREÇOS 08-2020.pdf; CALÇAMENTO LINHA JACARÉ-Model.pdf; cronograma fisico financeiro.pdf; histograma.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; ART projeto e orçamento.pdf; BDI.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 08/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.
 Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
 Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

----- Transcript of session follows -----

 -----The following addresses had successful delivery notifications -----

 to non-DSN-aware mailer)

 <crsilvestrocontabil@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

The original message was received at Thu, 30 Apr 2020 08:44:09 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 30 de abril de 2020 08:47
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00019.txt



000137

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29 193 121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563-1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0358; 46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

CREENCIAMENTO DA
EMPRESA

MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00447504054, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 001.362.789-90, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. O capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato da seguinte forma, o sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e **VALDECIR MIESTER**, que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

3ª. E o complemento do regime de casamento do sócio **VALDECIR MIESTER**, conforme CERTIDÃO DE CASAMENTO nº. 087965 01 55 1998 2 00009 203 0003016 74, averbada em 31/01/1998, passa a ser, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**.

3ª. As atividades econômicas que era: **Obras de terraplanagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas**, passa a ser: **Obras de terraplanagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00447504054, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 001.362.789-90, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**.

2ª. O capital Social será R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JORGE SANTIAGO DE MELLO** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e **VALDECIR MIESTER** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ficando assim distribuído.

SÓCIOS	QUÓTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 31.901.755/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

3ª. O objeto será: Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 24 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE SANTIAGO DE MELLO** e **VALDECIR MIESTER**, com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

15ª. Fica eleito o foro de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Boa vista da Aparecida, PR., 26 de abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018



Jorge Santiago de Mello
JORGE SANTIAGO DE MELLO



Valdecir Miester
VALDECIR MIESTER



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
 Rua Zuber Arad, 72 - Sala 04, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.760-006, Fone Fax: (41) 3333-1111

Tabelionato de Boas Vista
 Junior Rodrigo G. Mello



Selo: myJ2V.DPKY8.AM.Uh-km5jd.5Ujjj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de VALDECIR MIESTER do que dou fe

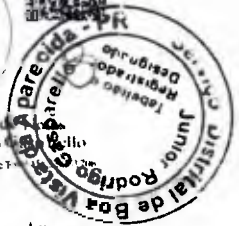
Boa Vista da Aparecida-Pr 30 de abril de 2019

Em Teste
Geicele Thais de Brito
 Geicele Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
 Rua Zuber Arad, 72 - Sala 04, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.760-006, Fone Fax: (41) 3333-1111

Tabelionato de Boas Vista
 Junior Rodrigo G. Mello



Selo: VyJ2V.P35UL.phkmm-nyn5I.QkTyX

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe.

Boa Vista da Aparecida-Pr 30 de abril de 2019

Em Teste
Geicele Thais de Brito
 Geicele Thais de Brito - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB N° 20192724150
 PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902057220. NIRE: 41208920815.
 MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

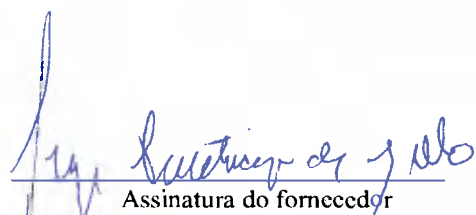
Data da Emissão: 29/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
31.901.755/0001-90
ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 -
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF:
Boa Vista da Aparecida/PR
JORGE SANTIAGO DE MELLO
453.460.119-00

E-MAIL: mmterraplanagemobras@gmail.com TELEFONE: 45 9107 6217 / 45 9126 4321
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

— NOME —
JORGE SANTIAGO DE MELLO

— DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF —
3182318-8 SESP PR

— CPF — — DATA NASCIMENTO —
453.460.119-00 04/11/1961

— FILIAÇÃO —
WANDERLEY DE MELLO

NEIR SANTIAGO DE MELLO

— PERMISSÃO — — ACC — — CAT. HAB. —

— REGISTRO — — DATA EMISSÃO —
22/05/1980

— OBSERVAÇÕES —

— LOCAL — — DATA EMISSÃO —
BOA VISTA DA APARECIDA, PR 18/08/2015

— ASSINATURA DO PORTADOR —

Jorge (RAB) 57647564959
 ASSINATURA DO FISCAL PR909512683

— DETRAN —

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1147695872

PROIBIDO PLASIFICAR
 1147695872

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifica que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema

[Handwritten Signature]

[Handwritten Markings]

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

FERNANDO RICARDO

REOLON CONSTRUÇÕES -

EIRELI



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 23/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
07.129.002/0001-24
RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
FERNANDO RICARDO REOLON
049.044.479-21

E-MAIL: e.freolon@hotmail.com TELEFONE: 46 3543 3093
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

000149

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 0437389995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 único sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal denominada de **I.R. Reolon Construções Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0537076-8 em sessão de 09/12/2004, e com a sua Sexta Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.1.1716958-7 em sessão do dia 14/09/2011, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo N.º: 1.033 e N.º: 980-A da Lei N.º: 10.406/02, e em conformidade com a Lei N.º: 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

FERNANDO RICARDO REOLON

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de: **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não sofre alteração permanecendo assim em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** passa a ser distribuído em:

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	RS 400.000,00	100,00%
TOTAL	400.000	RS 400.000,00	100,00%	

Cláusula Terceira: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB N° 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640 - NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000150
2/4

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, em de 07/03/2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sócias para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Terceira: Com a Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI continua a ser de *Construção ou Reforma de Prédios Governamentais (CNAE-41.20-4/00)*, *Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-46.79-6/04)*, *Comercio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE-47.44-0/99)*, *Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-47.44-0/05)*, *Comercio Varejista de Vidros Para Construção (CNAE-47.43-1/00)*, *Comercio Varejista de Ferragens Para Construção (CNAE-47.44-0/01)*, *Obras de Urbanização (ruas, praças e caladas) (CNAE-42.13-8/00)*, *Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE-42.11-1/01)*, *Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação (CNAE-42.22-7/01)*, *Serviços de Pintura de Edifícios em Geral (CNAE-43.30-4/04)*, *Incorporação de Empreendimentos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB N° 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 3/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Imobiliários (CNAE-41.10-7/00), Obras de Fundações (CNAE-43.91-6/00), Serviços de Arquitetura (CNAE-71.11-1/00), Atividades Paisagísticas (CNAE-81.30-3/00), Serviços de Engenharia (CNAE-71.12-0/00), Aluguel de Imóveis Próprios (CNAE-68.10-2/02), Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE-71.19-7/01), Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos (CNAE-77.32-2/01), Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE-49.30-2/02) e Obras de Terraplenagem (CNAE-43.13-4/00).

Parágrafo Único - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado, em moeda corrente do país: (Art. 980-A, CC/2002)

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
		FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	RS 400.000,00
	TOTAL	400.000	RS 400.000,00	100,00%

FERNANDO RICARDO REOLON

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da EIRELI e superlativamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Sr. **Fernando Ricardo Reolon** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal EM 4/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Realeza - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

O selo encontra-se ao final do documento.

Realeza, 07 de março de 2017.

Fernando Ricardo Reolon

FERNANDO RICARDO REOLON
TITULAR
RG: 9.223.555-6 - CPF: 049.044.476-21



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO H50C0.906EN.VIY40-P2NRP.VYSS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA: FERNANDO
RICARDO REOLON
Realeza-PR, 13 de março de 2017
Em testemunho _____

Marla Maria Lolini - Escrevente



LJ - 043
Fl. - 885
N. - 58817



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature and initials in blue ink]

000-154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

FERNANDO RICARDO REOLON

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9223555-6 SESP PR

CNPJ
 049.044.479-21 DATA NASCIMENTO
 17/03/1990

FILIAÇÃO
 NEY GERALDO REOLON
 VERLEI ZILIO REOLON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. ATJ

Nº REGISTRO 04373899995 VALIDADE 16/11/2021 1ª HABILITAÇÃO 03/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Fernando Ricardo Reolon
 LOCAL REALEZA, PR DATA EMISSÃO 19/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
AR 005 (RAAD)
 84957979760
 PR91162921

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1568096779

PROIBIDO PLASTIFICAR 1568096779



Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

TABELLONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
 O retendo a verdade e dou fé.
 Realeza - PR 3-8 ABR. 2020
 Em test. da verdade.

Daniela de Carli Duarte
 Escrevente
 RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

Em Branco

Handwritten marks and signatures in blue ink.

000155



Govorno do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002037248	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600548973	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004	
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Material de Construção em Geral, Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Vidros Para Construção, Comercio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e caladas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem.				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON		CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008
Dados do Administrador Nome FERNANDO RICARDO REOLON		CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20171769678	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 17:36:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NGU3TAV6**.



PRC2002037248

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.129.002/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REOLON CONSTRUÇOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.10-2-02 - Aluguel de Imóveis próprios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL	NÚMERO 3352	COMPLEMENTO SALA -1
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5433-093
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 10:37:37 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.129.002/0001-24

Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES EIRELI EPP

Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 3352 SALA 1 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020031403444709982095

Informação obtida em 02/04/2020 10:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI
CNPJ: 07.129.002/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:57 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **44E2.22F0.972E.2C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'N R M'.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060159

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021267205-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.129.002/0001-24
Nome: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP
CNPJ 07.129.002/0001-24, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 02 de Abril de 2020

LUIZ RICARDO BEZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/04/2020 - R\$ 39,50
Página 0001/0001

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 39013/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/06/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEM424X84B9Q

REQUERENTE: REOLON

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34959

07.129.002/0001-24

9032758476

34959

ENDEREÇO

RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de vidros, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de imóveis próprios, Serviços de engenharia, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/04/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de REALEZA

Tabelionato de Protesto

CAMILA CANDIDO EMERIM - TABELIÃ

RUA MEXICO, 3303 - SALA 03 - Fone: (046) 3543-2299 - CEP 85770-000 - REALEZA - Paraná

000162

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a pedido, que não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedor(a) FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI, portador(a) do CNPJ nº 07.129.002/0001-24, situada nesta Cidade de Realeza - PR. Buscas efetuadas no(s) último(s) 5 (cinco) anos. Data de instalação deste tabelionato, 3 de Abril de 1978. Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar.

Custas R\$13,51
Funarpen R\$2,81
Funrejus R\$3,38
ISSQN R\$0,41
FADEP R\$0,68
Total R\$20,79

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.
REALEZA, 28 de Abril de 2020

[Assinatura manuscrita]

GELIDA TAMIRES PEREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

FUNARPEN
SELO DIGITAL
EoZtU.6umOz.Iv3fo
qtHnK.kjew8
www.funarpen.com.br

Documento emitido às 15:54 hs - nº 1.264
Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente Certidão.

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002037248	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600548973	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004	
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Prê-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Material de Construção em Geral, Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Prê-Moldados Para Construção, Comercio Varejista de Vidros Para Construção, Comercio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andarines, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem.				
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20171769678	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2021, às 17:36:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGU3TAV6.



PRC2002037248

LLANDIRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.129.002/0001-24

Certidão nº: 5811966/2020

Expedição: 04/03/2020, às 10:28:03

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.129.002/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000552997



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020 ✓

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇOES - EIRELI - EPP

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 10/07/2014

Registro CAU : PJ26789-9

CNPJ: 07.129.002/0001-24

Objeto Social: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Serviços de arquitetura, Atividades paisagísticas, Obras de fundações, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Aluguel de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 400.000,00

Última atualização do capital: 07/03/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: LUCAS DORS

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 27/06/2014

Número do RRT: 9131610

Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Designação: RESPONSAVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 552997/2020

Expedida em 10/01/2020, Realiza/PR, CAU/PR



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 000000552997



Chave de Impressão: A1WZA8



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

000107
Página 1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000552194



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2020 ✓

CERTIFICAMOS que o Profissional LUCAS DORS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: LUCAS DORS CPF: 006.333.769-06
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A42324-6
Data de obtenção de Títulos: 10/12/2004
Data de Registro nacional profissional: 09/03/2005
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 552194/2020
Expedida em 06/01/2020, REALEZA/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 9BD5B5



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
1066292/2020



Interessado (1)

Nome / Nome Fantasia: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP REOLON** Registro: **0000PJ267899**

Endereço: **RUA PRINCESA IZABEL, 3352 - CENTRO - Realeza**

Informações do Protocolo

Assunto: **ALTERAÇÃO DO REGISTRO (OBJETO SOCIAL, SÓCIOS, CAPITAL, ENDEREÇO, ETC)**

Emissão: **05/03/2020** Cadastro: **05/03/2020** Situação: **ABERTO**

Descrição: **ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL PARA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Documentos

Tipo:	Data:	Situação:	Observação:
Comprovante de Inscrição no CNPJ	05/03/2020	Inclusão	001
Contrato Social de Pessoa Jurídica	05/03/2020	Inclusão	002

Movimentos

Data Envio	Data Recebimento	Origem	Destino
05/03/2020	05/03/2020	TRIAGEM Triagem de Protocolos - PR	TRIAGEM - Triagem de Protocolos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

000163

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins que, a Empresa I.R.REOLON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Princesa Izabel, 3352, em Realeza - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.129.002/0001-24, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista LUCAS DORS, registro no CAU/BR A42324-6, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.673/0001-40, Execução de Pavimentação Poliédrica no Município de Realeza -PR, com as características abaixo descritas localizado, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.

OBRA: Pavimentação Poliédrica

Área: 46.332,00 m²

Modalidade: EMPREITADA GLOBAL

RRT nº: 0000004597903 Data de Início: 27/04/2016 Data da Conclusão: 01/11/2016.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:


Execução de colchão de argila, com área total de 46.332,00m². Execução de escarificação, regularização, compactação do subleito com área total de 46.332,00m². Execução de carga, transporte, assentamento de cordão lateral com pedras p/pavimentação poliédrica, perfazendo o total de 16.848,00 m. Extração, carga, transporte, preparo e assentamento de pedras com área total de 41.277,60m². Enchimento com argila para pavimentação poliédrica com área total de 46.332,00m². Compactação da pavimentação poliédrica com área total de 46.332,00m². Contenção lateral com solo do local com área total de 23.166,00m². Enleivamento da contenção lateral com área total de 8.424,00m².

Declaramos que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

Realeza - PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
Depart. de Obras e Desenv. Urbano
Eduardo Cezar Luizetto Eng. Civil
CREA-PR 138161 D


DEPARTAMENTO DE OBRA E DESENV.URBANO
EDUARDO CEZAR LUIZETTO
ENG. CIVIL - CREA PR 138.161/D

SELO acxp6.glyR1.RAJrH-g9Kv2.IJRS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: EDUARDO
CEZAR LUIZETTO

Realeza-PR, 25 de Janeiro de 2018
Em testemunho

Maria Helena Lorini - Escrevente



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/04/2020

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

descritas no(s) RRT(s) que constitue(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Certidão nº 421068/2018

10/01/2018, 14:32

Chave de Impressão: 5Z4BD3515C904AZD547A

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e Honorários de Profissional Autônomo, figurando como **CONTRATANTE** a empresa **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 07.129.002/0001-24, com sede à Rua Princesa Izabel, nº 3352, Sala B, centro, na cidade de Realeza - PR, CEP. 85770-000, neste ato representada por seu procurador Ney Geraldo Reolon, inscrito no CPF nº 588.742.329-34, e como de outro lado, **CONTRATADO** o Arquiteto e Urbanista **LUCAS DORS**, inscrito no CPF. 006.333.769-06 e portador do RG. 68056659/SESP/PR, com endereço profissional na rua Arnaldo Busato, nº 3184, centro, Realeza-PR, tem como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Arquitetura (C.A.U. BR), sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

Parágrafo primeiro: O presente contrato é regido pela legislação vigente e em especial pelos artigos 593 e seguintes do Código de Civil;

Parágrafo segundo: O contratado prestará os serviços constantes da cláusula primeira sem qualquer exclusividade, desenvolvendo atividades para terceiros em geral, desde que ausente o conflito de interesses com o pactuado no presente instrumento;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/04/2020

Franciele

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº AA2324-8

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante;

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os serviços de Responsável Técnico da Empresa. Os serviços serão efetuados em consonância com a Resolução 21 do C.A.U.

Parágrafo primeiro – É exclusiva a responsabilidade do contratante com as despesas referentes aos encargos sociais, leis trabalhistas, previdenciários, civis, salário de funcionários, transporte/logística dos materiais e eventuais acidentes que possam ocorrer na obra com operários/funcionários/colaboradores contratados pelo mesmo.

Parágrafo segundo - O contratado terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim caracterizado que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a contratante;

Parágrafo terceiro: O prazo de conclusão do objeto deste contrato poderá ser alterado por motivo de caso fortuito e/ou força maior na forma da legislação civil. Ainda, por convenção do contratante e contratado.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado trabalhará quatro (04) horas, por dia, de segunda a sexta em favor da contratante;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/04/2023

Lucas Dors

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A4232478

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prescrito no presente instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de efetuar os pagamentos em favor do contrato;

Paragrafo único: Por motivos de força maior e por convenção das partes.

CLAUSULA 9ª - Quaisquer dúvidas referente aos serviços a serem executados, que não estiverem discriminado ao presente contrato, deverão ser executados conformem os projetos e memoriais de responsabilidade do contratado;

Paragrafo único: Cessa a responsabilidade do contratado quando todo e qualquer trabalho for efetuado, pela contratante, em desacordo com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e do presente acordo;

Prefeitura Municipal de Capanema,
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/04/2020

[Handwritten signature]

Lucas Dora
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A4232478

[Handwritten signature]

CLAUSULA 10ª - São obrigações exclusivas do contratado:

- a) Cumprir o contido no presente contrato;
- b) Realizar os Serviços de Responsável Técnico da Empresa;
- c) Atender o quanto contido na Resolução 21 do C.A.U.

CLAUSULA 11ª - São obrigações exclusivas da contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados, no presente contrato;
- b) Assistir ao Contratado o que for necessário para execução dos trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas ou verbais.

CLAUSULA 12ª - Das disposições gerais:

- a) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento;
- b) É expressamente vedado à contratante a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços. A presença de menores caracteriza infringência ao quanto contrato cabendo rescisão unilateral do contrato, por parte do contratado. Ainda, no caso de descumprimento desta cláusula a responsabilidade será exclusiva da contratante;
- c) Os serviços de fiscalização serão efetuado pelo contratado, para vistoriar os trabalhos praticados podendo fornecer orientações na construção, a qualquer tempo pedir o afastamento de empregados da contratante que não apresentarem conduta adequada ou desrespeitem as normas/regras/determinações do contratado, bem como de segurança, higiene e legais de forma ampla;

Prefeitura Municipal de Capinema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capinema, 30/10/2022
Francis

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-8

d) Fica assegurado o direito do contratado ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pela contratada (custas, taxas, honorários advocatícios, periciais, etc);

CLAUSULA 13ª - As partes poderão, via notificação, rescindir unilateralmente de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo mediante os motivos abaixo:

- a) A não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- b) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

DO FORO

CLAUSULA 14ª - Fica eleito, o Foro desta cidade e comarca de Realeza-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

O presente contrato é irrevogável e irretroatável, e obriga não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas instrumentárias, para todos os fins, ressalva e conservação de direito.

Realeza, 08 de Janeiro de 2020.

REGISTRADO

RECONHECIDO

Lucas Dops
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A42324-6

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/01/2020

000178



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



mnKeD.Cs7QW.8KkG9 - KhUrT.MRwxu
consulte o PDF em <https://www.funarp.com.br>

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: NEY
REALEZA NETO e ILENA DORS
do que dou fé. Em
LESC

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Realeza-PR 07 de fevereiro de 2020

Daniel de Carli Duarte - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/10/2020

(Handwritten signature)

0002-70

ANEXO 13
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TACM.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Nome da Empresa: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº:07.129.002/0001-24

Endereço Completo: RUA PRINCESA IZABEL, 3352,CENTRO,REALEZA - PR

Fone: 46 3543-1654

E-mail: IRREOLON@HOTMAIL.COM

O representante técnico da FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI Sr. (a) LUCAS DORS, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

REALEZA, 28 DE ABRIL DE 2020.

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº 42324-6

LUCAS DORS
CAU Nº 42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CE P 85770-000

Fub/mo/m

[Handwritten signature]

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

LUCAS DORS, CPF nº 006.333.769.06, CAU nºA 42324-6, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 07/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.129.002/0001-24, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Realeza, 28 de abril de 2020.

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A42324-6

LUCAS DORS
CAU: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CE P 85770-000

Fernando Ricardo

✓

[Handwritten signature]

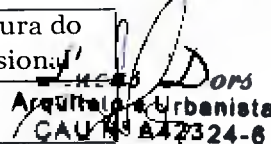
[Handwritten signature]

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

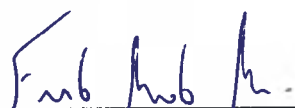
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
LUCAS DORS	ARQUITETO E URBANISTA	A42324-6	10/07/2014	 Lucas Dors Arquiteto e Urbanista CAU nº A42324-6

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Realeza, 28 de abril de 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON

RG:9.223.555-6

SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CE P 85770-000

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 08/2020

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.129.002/0001-24 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FERNANDO RICARDO REOLON, portador(a) do documento de identidade RG nº 9.223.555-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 049.044.479-21, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

ESCAVADEIRA HIDRAULICA;

RETROESCAVADEIRA;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão BASCULANTE;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Realeza, 28 de abril de 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON

RG:9.223.555-6

SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CE P 85770-000

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

PROPONENTE	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI		
MUNICÍPIO/LOCAL	CAPANEMA-PR		
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	ARA CONSTRUÍDA	5730 m2
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	04 MESES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)										
		30	60	90	120	150	180	210	240			
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO	X	X	X							
		QUANTIDADE	01	01	01							
2	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X							
		QUANTIDADE	01	01	01							
3	ROLO CHAPA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X						
		QUANTIDADE	01	01	01	01						
4	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X						
		QUANTIDADE	01	01	01	01						
5		UTILIZAÇÃO										
		QUANTIDADE										
<p>07.129.002/0001-24</p> <p>FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI</p> <p>Rua Princesa Izabel, 3352, Centro Realeza - PR CEP 85770-000</p>												
<p>FERNANDO RICARDO REOLON RG: 9.223.555-6 SOCIO-ADMINISTRADOR</p>		<p>LUCAS DORS CAU N A42324-6 ARQUITETO E URBANISTA</p>		<p>REALEZA, 28 DE ABRIL DE 2020.</p>								

Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A42324-6

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada À

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS 08/2020

Pelo presente instrumento, a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 07.129.002/0001-24, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) FERNANDO RICARDO REOLON, Portador(a) do RG sob nº 9.223.555-6 e CPF nº 049.044.479-21., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

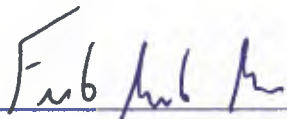
E-mail: IRREOLON@HOTMAIL.COM

Telefone: (46) 3543-1654

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) FERNANDO RICARDO REOLON, portador(a) do CPF/MF sob nº 049.044.479-21, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente Tomada de Preços nº usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Realeza, 28 de abril de 2020.


FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI
Rua Princesa Izabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

**ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 08/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 28 de abril de 2020.



FERNANDO RICARDO REOLON
RG:9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CE'P 85770-000

000186



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRL2002037248
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)			
MIRE (Sede) 41600548973	CNPJ 07.129.002/0001-24	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2004	Início de Atividade 24/12/2004
Endereço Completo Rua PRINCESA ISABEL, Nº 3352, SALA 01 CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Construção ou Reforma de Prédios Governamentais, Comércio Atacadista de Artelatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Material de Construção em Geral, Comércio Varejista de Artelatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção, Comércio Varejista de Vidros Para Construção, Comércio Varejista de Ferragens Para Construção, Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas), Construção de Rodovias e Ferrovias, Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, Obras de Fundações, Serviços de Arquitetura, Atividades Paisagísticas, Serviços de Engenharia, Aluguel de Imóveis Próprios, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andames, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Obras de Terraplenagem.			
Capital R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FERNANDO RICARDO REOLON	CPF 049.044.479-21	Administrador S	Início do Mandato 17/03/2008
CPF 049.044.479-21	CPF 049.044.479-21	Início do Mandato 07/04/2008	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 28/03/2017	Número 20171769678	Ato/Eventos 318 / 318 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/04/2020, às 17:36:15 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGU3TAV6.



PRL2002037248

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature and initials in blue ink.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA



**MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.901.755/0001-90**

**TOMADA DE PREÇOS
Nº 08/2020**

**CAPANEMA - PR
04/05/2020 – 08:30 HORAS**

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.182.318-8**, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº **453.460.119-00**, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicilio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. O capital Social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato da seguinte forma, o sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, que possuía na sociedade o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e **VALDECIR MIESTER**, que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eleva-o para R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo um aumento de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

2ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

Valdecir Mester

Jorge Mello



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ Nº 31.901.755/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

3ª. E o complemento do regime de casamento do sócio **VALDECIR MIESTER**, conforme CERTIDÃO DE CASAMENTO nº. 087965 01 55 1998 2 00009 203 0003016 74, averbada em 31/01/1998, passa a ser, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00447504054**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº **001.362.789-90**.

3ª. As atividades econômicas que era: **Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas**, passa a ser: **Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E**

CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 31.901.755/0001-90

NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 31.901.755/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018

JORGE SANTIAGO DE MELLO, brasileiro, maior, viúvo, empresário, natural de Engenheiro Beltrão Estado do Paraná, nascido em 04 de novembro de 1961, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, CEP: 85780-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, **VALDECIR MIESTER**, brasileiro, maior, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Medianeira Estado do Paraná, nascida em 30 de julho de 1975, residente e domiciliada em Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná à Rua Marcelo Tolentino, s/n, Centro, CEP: 85780-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00447504054, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 001.362.789-90, sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome comercial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, com sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208920815 de 30/10/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar e consolidar seu primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicílio no **Acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, CEP: 85780-000, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**.

2ª. O capital Social será R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: **JORGE SANTIAGO DE MELLO** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) e **VALDECIR MIESTER** 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) quotas, R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) ficando **assim distribuído**.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE SANTIAGO DE MELLO	175.000	175.000,00
VALDECIR MIESTER	175.000	175.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

3ª. O objeto será: **Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 24 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JORGE SANTIAGO DE MELLO** e **VALDECIR MIESTER**, com os poderes e atribuições de administradores e responderem individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018**

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

15ª. Fica eleito o foro de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Boa vista da Aparecida, PR., 26 de abril de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ Nº 31.901.755/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208920815 DATA: 30/10/2018



Jorge Santiago de Mello
JORGE SANTIAGO DE MELLO



Valdecir Miestre
VALDECIR MIESTER



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Zélio Araldi, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Fone: Fax: (41) 3333-1111

Tabelionato de
Junior Rodrigo C...



Selo: myJZV.OPXYG.AMcUh-km5yd.5Ufjj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de VALDECIR MIESTER do que dou fe

Boa Vista da Aparecida-Pr 30 de abril de 2019

Em Teste da Verdade
Greicele Thais de Brito
Greicele Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Zélio Araldi, 72 - Sala 03, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-000, Fone: Fax: (41) 3333-1111

Tabelionato de
Junior Rodrigo C...



Selo: VyJZV.P35UL.pHkm-nyh51.QkTyx

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe.

Boa Vista da Aparecida-Pr 30 de abril de 2019

Em Teste da Verdade
Greicele Thais de Brito
Greicele Thais de Brito - Escrevente



M



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 10:20 SOB Nº 20192724150.
PROTOCOLO: 192724150 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902057220. NIRE: 41208920815.
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.182.318 (8)

NOME: **JORGE SANTIAGO DE MELLO**

FILIAÇÃO: **WANDERLEY DE MELLO**
NAIR SANTIAGO DE MELLO

DATA DE NASCIMENTO: **04/11/1961** NATURALIDADE: **ENG. 8FLTRAC/PR**

MUNICÍPIO: **16/02/1980**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000195

Cartão de Identidade

Foto e Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Comissão de Incrição Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

453.460.119-00

Nome: **JORGE SANTIAGO DE MELLO**

Local de nascimento: **SANTO URSUL**

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **JORGE SANTIAGO DE MELLO**

IDENTIFICACAO ORG. EMISSOR UF: **3182318-8 SESP PR**

CPF: **453.460.119-00** DATA NASCIMENTO: **04/11/1961**

FILIAÇÃO: **WANDERLEY DE MELLO**
NAIR SANTIAGO DE MELLO

VALIDADE: **22/05/1990**

LOCAL DE EMISSÃO: **BOA VISTA DA APARECIDA, PR** DATA EMISSÃO: **18/08/2015**

Assinatura do Motorista: **Jorge (RAM)**
57647564959
PR909512683

DETRAN, PR (PARANÁ)

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/10/2020
Geandir



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida

Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-400, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 27 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicele Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida

Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-400, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 27 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicele Thais de Brito - Escrevente



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida

Rua Zulmir Araújo, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.780-400, Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabelionato de Notas
Junior Rodrigo Gasparello

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data

Boa Vista da Aparecida-PR 27 de outubro de 2019

Em Teste da Verdade

Greicele Thais de Brito - Escrevente

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/05/2020

Junior Rodrigo Gasparello

EM BRANCO

EM BRANCO

M

000107

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1376472168

PRONTO PARA CLASSIFICAR
 1376472168

VALDECTR MIESTER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6433258-9 SESP PR

CPF 001.362.789-90 DATA NASCIMENTO 30/07/1975

FILIAÇÃO
 ARLINDO MIESTER
 DALVA TEREZINHA
 LAUTHARTH MIESTER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00447504054 VALIDADE 16/12/2021 1ª HABILITAÇÃO 14/10/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BOA VISTA DA APARECIDA, PR DATA EMISSÃO 16/12/2016

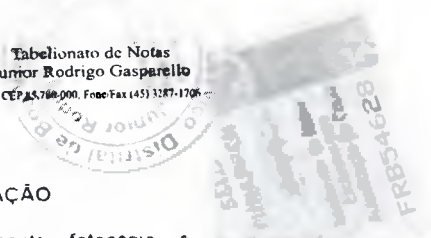
ASSINATURA DO EMISSOR 95081065700 PR912004237

DETRAN-PR (PARANÁ)



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
 Rua Zulmir Araldi, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP 85.700-000. Fone/Fax (45) 3287-1706

Tabellionato de Notas
 Junior Rodrigo Gasparello



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente fotocopia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data em Boa Vista da Aparecida-PR 22 de outubro de 2019 de Verdade

Greiciete Thais de Brito
 Greiciete Thais de Brito - Escrivente

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é uma cópia fiel do original.
 Capanema, 04/05/2020
ferreira

EM BRANCO

Handwritten signature



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.			Protocolo: PRC2001916420		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208920815		CNPJ 31.901.755/0001-90		Data de Ato Constitutivo 30/10/2018	Início de Atividade 24/09/2018
Endereço Completo Acesso A PR 484, Nº S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
Objeto Social Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome VALDECIR MIESTER		CPF/CNPJ 001.362.789-90	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO		CPF/CNPJ 453.460.119-00	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador					
Nome VALDECIR MIESTER		CPF 001.362.789-90		Término do mandato	
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO		CPF 453.460.119-00		Término do mandato	
Último Arquivamento Data 06/05/2019		Número 20192724150		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:17:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JU2OFLB.



PRC2001916420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.901.755/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.M. OBRAS CALCAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC ACESSO A PR 484	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.780-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BOA VISTA DA APARECIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MMTERRAPLANAGEMOBRAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (45) 9107-6217/ (45) 9126-4321		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 11:19:30 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.901.755/0001-90**Razão Social:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUT**Endereço:** ACESSO A PR 484 0 / PARQUE INDUSTRIAL / BOA VISTA DA APARECIDA /
PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2020 a 21/05/2020**Certificação Número:** 2020042217210046930307

Informação obtida em 22/04/2020 17:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 31.901.755/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às ~~15:49:33~~ do dia 20/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até ~~18/05/2020~~.

Código de controle da certidão: **3DB8.C702.E9FC.81C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000202

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021433791-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.901.755/0001-90

Nome: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000203

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Certidão Negativa de Débitos Nº 248 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.901.755/0001-90**, situado(a) no município de Boa Vista da Aparecida .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **248/2020**

Emitida em: **30/04/2020** Válida até: **30/05/2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mario Henrichs
Contador, Designado para responder pelo cargo de Diretor da divisão de tributação e arrecadação do Município de Boa Vista da Aparecida.
PORTARIA 005/2017

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/05/2020

Jeandro



000204

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR
GISLEINE TANAKA BIAZETTO
JURAMENTADOS
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 31.901.755/0001-90, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 29 de Abril de 2020, 13:21:03

Gisleine Tanaka Biazetto
GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Cristina I. S. Queiroz
Funcionária juramentada
Portaria 11 / 2013



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia do original.

Capanema, 04/05/2020

José
[Assinatura]



CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 530 - CENTRO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR - 85790000

TITULAR
GISLEINE TANAKA BIAZETTO
JURAMENTADOS
CRISTINA INIBOIR SAMUELSSON DE QUEIROZ
JESICA VICTORIA FRITZEN LOCATELLI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 31.901.755/0001-90, no período compreendido desde 13/10/1988, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, 01 de Abril de 2020, 13:02:04

Gisleine Tanaka Biazetto
GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Cristina I. S. Queiroz
Funcionária Juramentada
Portaria 11 / 2013

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04 / 05 / 2020

Leonidas Marques



[Handwritten signature]

000206



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.			Protocolo: PRC2001916420			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41208920815		CNPJ 31.901.755/0001-90		Data de Ato Constitutivo 30/10/2018	Início de Atividade 24/09/2018	
Endereço Completo Acesso A PR 484, N° S/N, PARQUE INDUSTRIAL - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000						
Objeto Social Obras de terraplanagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e Atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfuração e construção de poços de água.						
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome VALDECIR MIESTER		CPF/CNPJ 001.362.789-90	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO		CPF/CNPJ 453.460.119-00	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome VALDECIR MIESTER		CPF 001.362.789-90		Término do mandato		
Nome JORGE SANTIAGO DE MELLO		CPF 453.460.119-00		Término do mandato		
Último Arquivamento						
Data 06/05/2019		Número 20192724150		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:17:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5JU2OFLB.



PRC2001916420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.901.755/0001-90

Certidão nº: 189623786/2019

Expedição 20/11/2019, às 16:04:07

Validade 17/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.901.755/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50299/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 31901755000190

Num. Registro: 68857

Registrada desde : 09/04/2019

Capital Social: R\$ 350.000,00

Endereço: ACESSO A PR 484, SN PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: BOA VISTA DA

APARECIDA-PR

CEP: 85780000

Objetivo Social:

Obras de terraplenagem, de irrigação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e atividades paisagísticas, Construção de redes de abastecimento de água, Coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Perfurações e construção de poços de água.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JARDEL RIEDI GUILHERME

Carteira: PR-117112/D Data de Expedição: 14/04/2011

Desde: 03/10/2019 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - WILLIAN DOS SANTOS LIMA

Carteira: PR-162930/D Data de Expedição: 03/07/2017

Desde: 09/04/2019 Carga Horária: 5: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

3 - LEOCIR GRACIANI JUNIOR

Carteira: PR-176846/D Data de Expedição: 01/03/2019

Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 121132/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/04/2020 14:39:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000210

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52233/2020**

Validade: 29/05/2020

Nome Civil: WILLIAN DOS SANTOS LIMA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162930/D

Registro Nacional : 1716605849

Registrado(a) desde : 03/07/2017

Filiação : ESMAEL DE LIMA
SIRLEI DOS SANTOS

Data de Nascimento : 21/11/1994

Carteira de Identidade : 107052232

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 07810062956

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 02/02/2017

Diplomação : 03/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68857 - MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 09/04/2019 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

70906 - MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Desde: 31/10/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 39467/2020.

000011

Emitida via Internet em 29/04/2020 16:36:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000212

CONTRATANTE: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, firma estabelecida no acesso a PR 484, s/n, Parque Industrial, em Boa Vista da Aparecida - Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 31.901.755/0001-90. Denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio **JORGE SANTIAGO DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.182.318-8, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado na Rua Marcelo Tolentino, nº 163, Centro, em Boa Vista da Aparecida - Pr.

CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS LIMA, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR 162930/D, inscrito no CPF sob o nº 078.100.629-56 e Carteira de Identidade no 10.705.223-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida das Marinas, nº SN, Distrito Flor da Serra, Zona Rural, Boa Vista da Aparecida - PR..

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para uma jornada semanal não superior a 05(cinco) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato terá 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná; para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Boa vista da Aparecida, PR., 1 de Abril de 2019.

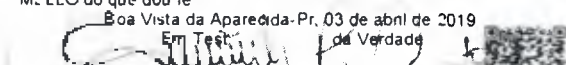

CONTRATANTE



CONTRATADO

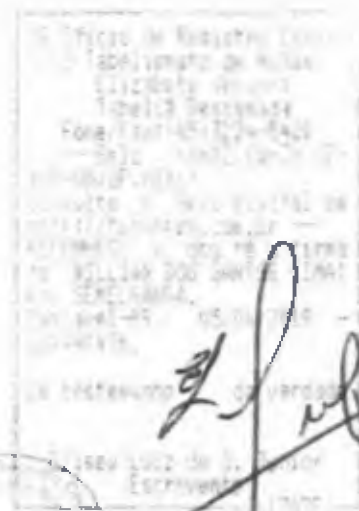
TESTEMUNHAS:


Claudiomir Silvestro Ramos
Rg. 5.734.993-0


Ana Carolina Stupp
Rg. 13.423.436-9

Selo: xcfjt.hvdl.cchmm-nyes1.v8p22
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a firma de JORGE SANTIAGO DE MELLO do que dou fe
Boa Vista da Aparecida-Pr. 03 de abril de 2019
Em Test. de Verdade

Greicielle Thais de Brito - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/05/2020




[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04 / 05 / 2020

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1128/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIAN DOS SANTOS LIMA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**
Registro: **PR-162930/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716605849

Número da ART: **1720194379608** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA** CNPJ: 78.121.985/0001-09

Rua: AV. CÍCERO BARBOSA SOBRINHO Nº: 1190

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR CEP: 85780-000

Contrato: TOMADA DE PREÇOS 004/2019 celebrado em 18/06/2019

Valor do contrato: R\$ 486.914,82 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: TRECHO 06 Nº: SN

Complemento: ZN RURAL Bairro: LINHA SANEPAR

Cidade: BOA VISTA DA APARECIDA

UF: PR

CEP: 85780-000

Data de início: 12/08/2019 Previsão de término: 18/11/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 17500 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1128/2020

26/02/2020 08:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 53576/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 53576/2020

CAT nº 1128/2020 de 21/02/2020, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Av. Manoel de Barros, Distrito: Itaipu - Fone: Fax: 45 328 7112 - 33720 710 - Boa Vista da Aparecida - Paraná

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, inscrita sob o CNPJ nº78.121.985/0001-09, atesta para fins de comprovação de realização de obra, que o profissional WILLIAN DOS SANTOS LIMA, Engenheiro Civil, CREA/PR 162930/D, através da empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº31.901.755/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: 90796484-5, estabelecida ACESSO A PR 484, S/N. PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, CEP 85.780-000, executou até a presente data os serviços abaixo discriminados.

01 – FONTE LEGAL

Licitação: 004/2019 – tomada de preço
Contrato nº080/2019
Art. 1720194379608

02 – OBJETO DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM MEIO FIO DE PEDRA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM FORMA PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARA ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO, DE ACORDO COM CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

03 – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT. TOTAL	QUANT. PARCIAL
COLCHÃO DE ARGILA	M²	17.500,00	14.015,24
ROYALTY JAZIDA ARGILA	M³	3.290,00	2.634,63
ENCHIMENTO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	17.500,00	14.015,24
COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	17.500,00	14.015,24
CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	ML	7.000,00	5.605,60
EXTENSÃO LINEAR DO PAVIMENTO POLIÉDRICO	ML	3.500	2.802,80
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. PEDRA	M²	17.500,00	14.015,24
EXT. CARGA, PREPARO E ASSENT. CORDÃO PEDRA	ML	7.000,00	5.605,60

LOCAL DA OBRA: os serviços foram realizados na Linha Sanepar trecho 6.

PERÍODO DA OBRA: iniciou-se no dia 18 de junho de 2019.

Responsável Técnico da Contratante
ROSMIR MARCOS DALLABRIDA
CREA-PR: 48942/D

Responsável Técnico da Contratada
WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CREA-PR: 162930/D

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Nome da Empresa: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 31.901.755/0001-90

Endereço Completo: PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR

Fone: (45) 3287-1750

E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

O representante técnico da **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA** Sr. (a) **WILLIAN DOS SANTOS LIMA**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 29 de Abril de 2020.



Engenheiro Responsável pela Proponente
WILLIAN DOS SANTOS LIMA
CREA nº: PR-162930/D

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Eu WILLIAN DOS SANTOS LIMA, CPF nº 078.100.629-56, CREA/CAU nº 162930/D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 08/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.901.755/0001-910, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Capanema, 29 de Abril de 2020



WILLIAN DOS SANTOS LIMA

CPF:078.100.629-56

CREA: 162930/D

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR



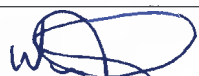
ANEXO 4

Comissão de Licitação

Ref: Tomada de Preços n. ° 08/2020.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital, de acordo com a resolução n. ° 218 de 29/06/93 e n. ° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais legislações pertinentes, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome:	Especialidade:	CREA nº:	Data do Registro:	Ass. Responsável Técnico
1	Willian dos Santos Lima	Engenheiro Civil	PR- 162930/D	03/07/2017	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 29 de Abril de 2020.


MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 31.901.755/0001-90
CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 08/2020

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA , inscrita no CNPJ/MF nº 31.901.755/0001-90 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) JORGE SANTIAGO DE MELLO , portador(a) do documento de identidade RG nº 3182318-8 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 453.460.119-00 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Mão-de-obra, materiais e equipamentos suficientes para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 29 de Abril de 2020



JORGE SANTIAGO DE MELLO

CPF nº 453.460.119-00

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR



ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

PROPONENTE: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO/LOCAL: CAPANEMA/PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

ÁREA CONSTRUÍDA: 5.730 m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					
		30	60	90	120	150	180
1	RETROESCAVADEIRA HIDR.	X	X	X	X	X	X
2	CAMINHÃO CAÇAMBA		X	X	X	X	X
3	CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO		X	X	X	X	X
4	ROLO VIBRATÓRIO				X	X	X
5	MOTONIVELADORA	X	X	X			

Capanema, 29 de Abril de 2020



WILLIAN DOS SANTOS LIMA

CPF:078.100.629-56

CREA: 162930/D



JORGE SANTIAGO DE MELLO

CPF nº 453.460.119-00

CNPJ: 31.901.755/0001-90

Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

ANEXO 9

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 08/2020.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Capanema - PR, que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2015, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 29 de Abril de 2020.

Atenciosamente



MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 31.901.755/0001-90
CNPJ: 31.901.755/0001-90
Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

ANEXO 02

Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS 08/2020

Pelo presente instrumento, a empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA, CNPJ nº 31.901.755/0001-90, com sede na PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Jorge Santiago de Mello, Portador(a) do RG sob nº 3182318-8 e CPF nº 453.460.119-00, cuja função/cargo é. sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

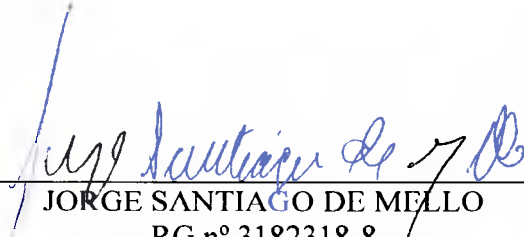
E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

Telefone: (45)32871750

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Jorge Santiago de Mello, portador(a) do CPF/MF sob n.º 453.460.119-00, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º 08/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 29 de Abril de 2020.


JORGE SANTIAGO DE MELLO
RG nº 3182318-8

CNPJ: 31.901.755/0001-90
Miester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA
M.M. OBRAS CALÇAMENTOS
F:(45)991076217 Acesso a PR484 S/N
Parque Industrial Boa Vista da Aparecida, PR

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
- ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.707.891-2



POLEGAR DIREITO

Marcelo Tonelli
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.707.891-2 DATA DE EXPIRAÇÃO: 05/12/2018

NOME: MARCELO TONELLI

FILIAÇÃO: MILTON TONELLI
SALETE TONELLI

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=11110, LIVRO=18A, FOLHA=105

CPF: 074.857.819-80

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/04/93

Cartório Jales
Av Brasil 738 CEP 52
CEP 85710-000 - (46) 3563 1287
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

19 JUL 2018

[Signature]

Substituto
Vanessa Ruzanello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome: MARCELO TONELLI

Filiação: SALETE TONELLI
MILTON TONELLI

Nascimento: 20/01/1991 CPF: 074.857.819-90 Doc da Identidade: 9.707.891-2 55P/PR Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: SANTO ANTONIO DO SUDOEST PR

Tipo Sang: Título de Eleitor: 094826050663

PIS/PASEP

CONFEA CREA

CREA de Registro CREA-PR



Marcelo Tonelli
Assinatura do Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome: MARCELO TONELLI

Data do Registro no Crea-PR: 22/02/2016

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

CONFEA CREA

CREA-PR
Registro Crea Nº: PR-151853/D



Registro Nacional: 1715131738
Data de Emissão: 06/03/2017

Marcelo Tonelli
Presidente do Crea-PR

Cartório Jales
Av Brasil 738 CEP 52
CEP 85710-000 - (46) 3563 1287
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

19 JUL 2018

[Signature]

Substituto
Vanessa Ruzanello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/05/2018

[Signature]

EM BRANCO

[Handwritten signature]



000228

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/04/2020 Edital nº: 8 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR ·

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR
MARCELO TONELLI
074.657.819-90

E-MAIL: engenhariatonelli@gmail.com TELEFONE: 46 3563-1219
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99217-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

000006

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Fl.01

MARCELO TONELLI, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira- A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como titulo a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda- O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira- O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagisticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

Cláusula Quarta- A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta- A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCELO TONELLI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sétima- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava- Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular **MARCELO TONELLI**, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.br.gov.br

Documento Assinado Digitalmente 28/08/2018
Junta Comercial do Paraná

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número de consulta de autenticação.
Consultas disponíveis por 30 dias

Informando s:
[Handwritten signature]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.700-2
de 24 de agosto de 2001.

7408874000193 portais.

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira- O empresário poderá fixar retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017

IALES

Marcelo Tonelli

IALES

MARCELO TONELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
 PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704622243. NIRE: 41600643097.
 TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 41600643097 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

Marcelo Tonelli

C

000229



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME			Protocolo: PRC2002049120	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600643097	CNPJ 29.193.121/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/2017	Início de Atividade 01/12/2017	
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1054, SALA CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FABRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90	Administrador S	Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARCELO TONELLI	CPF 074.657.819-90		Início do Mandato 24/11/2017	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 01/12/2017	Número 41600643097	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 15:32:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSU2MPA5.



PRC2002049120

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.193.121/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017
NOME EMPRESARIAL TONELLI ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1054	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.710-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVOEDGARVIEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-1219
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		




fox

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Co...

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **24/04/2020 às 13:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



24/04/2020 14:08



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.193.121/0001-89**Razão Social:** TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020 ✓**Certificação Número:** 2020030703474734127306

Informação obtida em 29/04/2020 18:07:16

29/04/2020 19:08

000033

Consulta Regularidade do Empregador

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten mark

000234



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.193.121/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:14 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2020.
Código de controle da certidão: **2969.F81D.FDCC.EC4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tonelli

M
V
u



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000235

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021844149-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.193.121/0001-89**

Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Full.

M

u

000236



Município de Santo Antonio do Sudoeste Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa

Nº 764 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 15 de Abril de 2020

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET224X84RP2

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28257

29.193.121/0001-89

28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas

Sandra M. Animese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3375

000237



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 28088/2020

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	Controle: 28257
CNPJ/CPF: 29.193.121/0001-89	
Nome Fantasia: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA	
Localização: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
Atividades:	
4120-4/00 - Construção de edifícios.	Área Utilizada: 30,00
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.	
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.	
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.	
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.	
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.	
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.	
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.	
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.	
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.	
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.	
7112-0/00 - Serviços de engenharia.	
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.	
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.	

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 04/05/2020

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

000238

Emitido em 15/04/2020	Válido até 15/06/2020
--------------------------	--------------------------

Observações
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.
PROVISÓRIO Conforme Decreto Nº 3603 ART.6º

Sandra M. Angonese Dal Paz
 Dir. Departamento Tributação

Responsável

Emissor: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

Prefeitura Municipal de Curitiba
 Certifico que este documento é cópia
 do original.
 Capetoma, 04.05.2020
Sandra

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large checkmark and several initials.


 RECEITA ESTADUAL


PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90767788-57	29.193.121/0001-89	12/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**
 Título do Estabelecimento **TÔNELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**
 Endereço do Estabelecimento **R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054, SALA - CENTRO - CEP 85710-000**
FONE: (46) 3563-1219 - FAX: (46) 3563-1219
 Município de Instalação **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, DESDE 12/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020**
 Natureza Jurídica **230-6 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**
2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS**
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.857.819-90	MARCELO TONELLI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/05/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90767788-57

Emitido Eletronicamente via Internet
22/04/2020 14:49:23

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

000240

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ 29.193.121/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 10 de Fevereiro de 2020

Carlos Salvadori
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/05/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI - AGENTE DELEGADO INTERINO

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169

000041

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de **"REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS"**, desta Serventia no período dos últimos **5 ANOS**, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrito(a) no CNPJ nº 29.193.121/0001-89, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 14:11 horas de hoje. Eu, Lidiane, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso.- (A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antº do Sudoeste, 22 de Abril de 2020.

Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 05/05/2020

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,79	102,00 VRC's



Handwritten signatures



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI - AGENTE DELEGADO INTERINO

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169

000042

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de "**REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS**", desta Serventia no período dos últimos **5ANOS**, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de:**MARCELO TONELLI**, inscrito(a) no CPF nº 074.657.819-90, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 14:11 horas de hoje. Eu, Lidiane, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso. **(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).**

O referido é verdade e dou fé.

Santo Antº do Sudoeste, 22 de Abril de 2020.

Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 04/05/2020

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,41	
Total	R\$ 20,79	102,00 VRC's



M
Full. e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.193.121/0001-89
NOME EMPRESARIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCELO TONELLI
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/04/2020 às 13:10 (data e hora de Brasília).



060244

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Certidão n°: 9777043/2020
Expedição: 24/04/2020, às 13:12:51
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.193.121/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50219/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29193121000189

Num. Registro: 65114

Registrada desde : 07/12/2017

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; Fabrica de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de terraplanagem; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura de edifícios; Fabrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Fabrica de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Construção de instalação esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO TONELLI

Carteira: PR-151853/D Data de Expedição: 22/02/2016

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anulado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 121003/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/04/2020 12:58:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50211/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: MARCELO TONELLI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151853/D

Registro Nacional : 1715131738

Registrado(a) desde : 22/02/2016

Filiação : MILTON TONELLI

SALETE TONELLI

Data de Nascimento : 20/01/1991

Carteira de Identidade : 9.707.891-2

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 07465781990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 27/01/2016

Diplomação : 28/01/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

24/04/2020 13:57

Full.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61504 - MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Desde: 29/07/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

65114 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 120994/2020.

Emitida via Internet em 24/04/2020 12:54:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

24/04/2020 13:57



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO TONELLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO TONELLI**
Registro: **PR-151853/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1715131738

Número da ART: **20180609517** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **01/03/2018** Baixada em: **09/09/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: **RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER** Nº: **50**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO** UF: **PR** CEP: **85620-000**

Contrato: **CONTRATO 11/2018** celebrado em **02/02/2018**

Valor do contrato: **R\$ 642.225,85** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **18.529,07** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAS ENTORNO DA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO** Nº: **00**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Data de início: **02/02/2018** Conclusão efetiva: **28/06/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

TRECHO 01: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PR 182 E 261M ADIANTE DO ACESSO DA PROPRIEDADE DE LEONIR LOCATELLI, LINHA SÃO PEDRO.

TRECHO 02: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA SEM DENOMINAÇÃO EM FRENTE PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE JOÃO BACKMAN, LINHA PROGRESSO.

TRECHO 03: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ENCRUZILHADA DA RUA FRIDHOLD KRAUSE COM ACESSO AO ESTÁDIO MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE IRENE DIAS, LINHA JOÃO XXII.

Informações complementares:

"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO."

Observações da certidão:

Não consta no atestado a data de conclusão da obra, conforme informado na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP do profissional que assina o atestado;

Conforme o contrato 11/2018 tratar-se de pavimentação poliédrica de estradas rurais.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão do Acervo Técnico nº 5602/2019

04/10/2019 17:03

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do Protocolo: 348048/2019.

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 1 de 3



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 348048/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

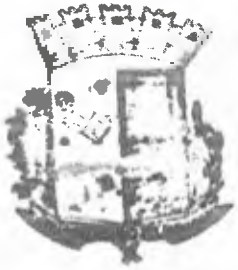
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 348048/2019

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 2 de 3



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.699/0001-98, localizada na Rua Francisco Floriano Anater, Nº50, no centro da cidade de Salgado Filho, CEP: 85.620-000, representada pelo Engenheiro Civil Osvaldo Tazinasso Junior, inscrito no CPF nº: 098.122.689-28 e RG nº: 12.548.088-8 SSP/PR, conforme ART de Cargo ou Função nº 20174378205, atesta para os devidos fins que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, registrado no CREA/PR nº 65114, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, inscrito no CREA/PR sob o nº 151853/D, realizou a execução de Pavimentação Poliédrica no TRECHO 01: Trecho compreendido entre a PR 182 e 261m adiante do acesso da propriedade de Leonir Locatelli, Linha São Pedro. TRECHO 02: Trecho compreendido entre a Rua Sem Denominação em frente Parque de Maquinas Municipal e o acesso a propriedade de JoãoBackman, Linha Progresso. TRECHO 03: Trecho compreendido entre a encruzilhada da Rua FridholdKrause com Acesso ao Estádio Municipal e o acesso a propriedade de Irene Dias, Linha João XXII, totalizando um valor de R\$ 642.225,85 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com área de 18.529,07 m², de serviços executados, no Município de Salgado Filho/PR, conforme Contrato de Obras nº 11/2018, localizado na Comunidade Linha São Pedro, Linha Progresso, Zona Urbana, no Município de Salgado, Paraná, conforme ART nº 20180609517.

Confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e cláusulas contratuais, tendo início em 02/02/2018.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EXECUTADOS			
Código	Serviço	Quantidade	Unid
Sinalização			
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	2,00	PÇ
82000	Placa sinalização c/ película refletiva medindo 1,0 x 3,0	3,00	M²
Pavimentação			
500000	Escarificação, regularização compactação subleito - *MUNICIPIO Contrapartida Física	18.529,07	M²
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico - DTM 28 KM	6.819,42	M
800400	Contenção lateral inclusive erva cidreira	6.819,42	M
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico - incluso transporte	18.529,07	M²
521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro - DTM 28 KM	17.506,15	M²
532650	Enchimento c/ argila p/ pavimento poliédrico	18.529,07	M²
532700	Compactação de pavimento poliédrico	18.529,07	M²

Salgado Filho/PR, 10/09/2019.

Osvaldo Tazinasso Junior
Engenheiro Civil
CREA/PR 162748/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas: Informando o número do protocolo: 348048/2019.

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 3 de 3



ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Tonelli Engenharia EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº **29.193.121/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Marcelo Tonelli**, portador(a) do documento de identidade RG nº **9.707.891-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **074.657.819-90**, DECLARA ter conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado **OU** que foi realizada VISTORIA no(s) local(ais) da prestação do serviço, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município.

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-5558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MARCELO TONELLI, CPF nº **074.657.819-90**, CREA/CAU nº **151853/D**, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 08/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ nº **29.193.121/0001-89**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001049-29.2000.8.16.0001- CTA 71051-7

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-4558; (46) 99103-0155
enghariatonelli@gmail.com




ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
MARCELO TONELLI	ENG. CIVIL	151853/D	22/02/2016	

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanea, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-5558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 08/2020

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº **29.193.121/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCELO TONELLI**, portador(a) do documento de identidade RG nº **9.707.891-2**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **074.657.819-90**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Moto Niveiadora;
Rolo Compactador;
Retro Escavadeira;
Caminhão Caçamba;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEQUENO, 1064 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; 46) 99103-0555
engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D






000256

Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X08/2020

PROPONENTE	Tonelli Engenharia Eireli - ME		
MUNICÍPIO/LOCAL	Capanema - Linha Jacaré		
OBJETO	Pavimentação Polidrica	ARA CONSTRUÍDA	5730,00
LOTE	08/2020	PRAZO DE EXECUÇÃO	04 meses

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)												
		30	60	90	120	150	180	210	240					
1	Caminhão Bancu lambé	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X								
		QUANTIDADE	07	07	07	07								
2	Retão	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X								
	Escada de mto	QUANTIDADE	01	07	01	01								
3	mofo	UTILIZAÇÃO	X											
	Niveladora	QUANTIDADE	07											
4	Bolo	UTILIZAÇÃO	X			X								
	(compressor)	QUANTIDADE	01			01								
5		UTILIZAÇÃO												
		QUANTIDADE												
6		UTILIZAÇÃO												
		QUANTIDADE												
7		UTILIZAÇÃO												
		QUANTIDADE												
8		UTILIZAÇÃO												
		QUANTIDADE												
9		UTILIZAÇÃO												
		QUANTIDADE												
RG 3707897-2		RG 3707897-2		Capanema 04/05/20										
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data.										

TONELLI
(43) 3552-1321
RUA MARCHEL
(45) 99917-7024

ME
3-0255
CENTRO
3103-0255

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO, 1051 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
engenhariatonelli@gmail.com

000057

ANEXO -02

**Modelo de Declaração Unificada
À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ n.º **29.193.121/0001-89**, com sede na **RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **MARCELO TONELLI**, Portador(a) do RG sob n.º **9.707.891-2** e CPF n.º **074.657.819-90**, cuja função/cargo é o Proprietário e Engenheiro Civil, **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** socio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

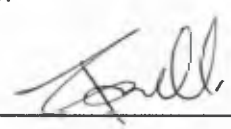
E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Telefone: (46) 9.9921-0558

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor **MARCELO TONELLI**, portador do CPF/MF sob n.º **074.657.819-90**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0553
engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/L




ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.193.121/0001-89**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI

RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 105A - CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0358; (46) 99103-0255
engenhartatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D





000259

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Aos quatro dias de maio de 2020, às oito horas e cinquenta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, constituída pelos Srs. , **JEANDRA WILMSEN**, presidente, **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**, membro e **CAROLINE PILATI**, membro e Rubens Luis Rolando Souza, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 8, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. A Comissão atestou o comparecimento da empresa:

Empresa	Representantes
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	NÃO COMPARECEU MANDOU ENVELOPES
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	NÃO COMPARECEU ENVIU ENVELOPES
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	JORGE SANTIAGO DE MELLO

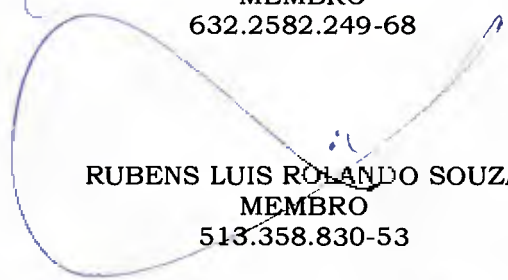
Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas:


Empresa
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Só que as empresas não renunciaram ao direito de impugnar, os envelopes de propostas serão abertos em 5 (cinco) dias úteis. Fica marcado o dia 11/05/2020 as 10 horas para abertura dos envelopes de proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81


MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM
E CONSTRUTORA LTDA

PROPOSTA DA EMPRESA

FERNANDO

RICARDO

REOLON

CONSTRUÇÕES

EIRELI

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

RUA PRINCESA IZABEL, 3352, CENTRO, REALEZA – PR

CNPJ: 07.129.002/0001-24

REALEZA, 29 DE ABRIL DE 2020.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TACM.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$**154.405,63**(cento e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e seiscentos e tres centavos), sendo R\$**61.762,25**(Sessenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ **92.643,37**(noventa e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 06(seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



FERNANDO RICARDO REOLON

RG:9.223.555-6

SOCIO-ADMINISTRADOR

07.129.002/0001-24

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

2020002

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PAVIMENTAÇÃO POUÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL BR-163 ACESSO LINHA JACARÉ DATA BASE DO ORÇAMENTO: OUTUBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO C BDI DE 26,85 % DATA: JANEIRO DE 2020

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unidade	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	742051	PLAC. DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	1,50	320,00	R\$ 480,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 480,00
2		DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	80132	ESCALIVADO MECÂNICO A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 14 GARGOIRA, COM ESCALIVADORA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 8,76 M3	m3	6,08	2,5	R\$ 15,20
2.2	9431	4 600 M3 UNIDADE DE VALA COM RETROESCALIVADORA CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO 0,26 M3, POTENCIA 88 HP, LARGURA ATÉ 0,6 M, PROFUNDIDADE DE 1,34 1,8 M, COM SOLO ABERTO ARENOSO. AF 03/2018	m3	3,93	25,00	R\$ 98,25
2.3	8221	UBA DE CONCRETO PARA PISOS COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA REGUA, INSTALADO EM LOCAL COM BARRIL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASENTAMENTO AF 12/2013	m	8,00	135,00	R\$ 1.080,00
2.4	80134	UBA DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA REGUA, INSTALADO EM LOCAL COM BARRIL DE INTERFERÊNCIAS E FORNECIMENTO E ASENTAMENTO AF 12/2013	m	2,00	270,00	R\$ 540,00
2.5	9431	BOLA PARA BUREND SAMPLES, UBICUAF, DIÂMETRO MÉDIO, EM CONCRETO DE CILINDROS, INCLUIDO FORRADO, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAL, EXCLUIDO MATERIAL REATERRO (ADICIONAR TRANSPORTE)	m	2,00	1110,00	R\$ 2.220,00
2.6	9431	BOLA PARA BUREND SAMPLES, UBICUAF, DIÂMETRO GROSSO, EM CONCRETO DE CILINDROS, INCLUIDO FORRADO, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAL, EXCLUIDO MATERIAL REATERRO (ADICIONAR TRANSPORTE)	m	2,00	2300,00	R\$ 4.600,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 8.553,45
3		PAVIMENTAÇÃO POUÉDRICA				
3.1	20001	REGULAGEM E COMPACTAÇÃO DE SARELTO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m3	5.730,00	1,45	R\$ 8.308,50
3.2	600	UBICUAF, 10, BARRIL PARA BUREND (INCLUIDO REATERRO E TRANSPORTE ATÉ 100 M)	m3	1.432,50	21,40	R\$ 30.655,50
3.3	2099	ESTRUTURA DE CARGA PREPARADA ASSIMILAR À DE PEDRAS POUÉDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E BENSERVAÇÃO PEDREIRA	m3	5.730,00	12,80	R\$ 73.344,00
3.4	81084	TRANSPORTE E COVA CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LÍNEA RUA (UNIDADE: TONELADA) AF 04/2016	TROTA	23.954,27	0,99	R\$ 23.714,73
3.5	41001	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 15% DE PROCTOR NORMAL, PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3	1.432,50	1,20	R\$ 4.584,00
3.6	12003	CENTRALIZADORA DE LIXA COM SOLDO DE ALUMÍNIO PARA PAVIMENTO POUÉDRICO	m2	955,00	0,99	R\$ 945,45
3.7	12493	CORTE E PREPARO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POUÉDRICO	m	1.910,00	2,00	R\$ 3.820,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 145.372,18
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 154.405,63

Fernando Ricardo Reolon
FERNANDO RICARDO REOLON
 RG: 9.223.555-6
 SOCIO-ADMINISTRADOR

Lucas Dors
Lucas Dors
 Arquiteto e Urbanista
 CAU Nº 442324-8
 LUCAS DORS
 CAU: 442324-6
 ARQUITETO E URBANISTA

07.129.002/0001-24
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI
 Rua Princesa Isabel, 3052, Centro
 Realeza - PR CEP 85770-000

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

BR-163 ACESSO LINHA JACARÉ


DATA BASE DO ORÇAMENTO: OUTUBRO DE 2019 COM DESONERAÇÃO ADOTADO O BDI DE 26,85 %

DATA: JANEIRO DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$Total	15 Mês	25 Mês	35 Mês	45 Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	480,00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			480,00	-	-	-	480,00
2	DRENAGEM PLUVIAL	8.553,45	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			4276,73	4276,725	-	-	8553,45
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	145372,18	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			36343,045	36343,045	36343,045	36343,045	145372,18
TOTAL		154405,63	41099,77	40619,77	36343,045	36343,045	154405,63

07.129.002/0001-24



FERNANDO RICARDO REOLON
RG: 9.223.555-6
SOCIO-ADMINISTRADOR

Lucas Dors
Arquiteto e Urbanista
CAU N° 442324-6

LUCAS DORS
CAU: A42324-6
ARQUITETO E URBANISTA

FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Isabel, 3352, Centro
Realeza - PR CEP 85770-000

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato: Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
 Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema
 Empreendimento: ACESSO LINHA JACARÉ
 Programa: Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Lucas Dor.
 Arquiteto e Urbanista
 CAU Nº A42324-6

Responsável Técnico do(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Carimbo e Assinatura

07.129.002/0001-24

Prefeito Municipal (ou Tomador)
 Carimbo e Assinatura **FERNANDO RICARDO REOLON**
CONSTRUÇÕES EIRELI

Rua Princesa Izabel, 3352, Centro

Realeza - PR CEP 85770-000

Handwritten signatures and notes:
 Fub Pub M
 SK

PROPOSTA DA EMPRESA

MIESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E
CONSTRUTORA LTDA

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 08/2020

Nome da Empresa: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 31.901.755/0001-90

Endereço Completo: PR 484, s/n, Parque Industrial, Boa Vista da Aparecida - PR

Fone: (45) 3287-1750

E-mail: mmterraplanagemobras@gmail.com

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **RS166.393,84** (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

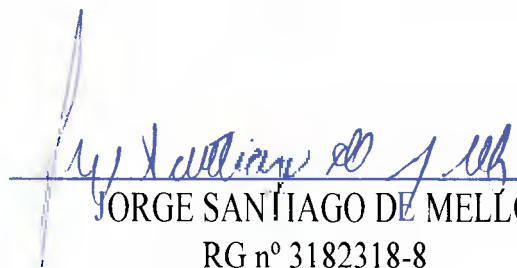
O prazo de execução do objeto da licitação é de 4 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



JORGE SANTIAGO DE MELLO
RG nº 3182318-8



MUNICÍPIO	CAPANEMA	DATA	jan/20
OBRA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL	FONTE	SINAPI/DER
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DE CAPANEMA	BDI	26,85%
ENDEREÇO DA OBRA	BR-163 ACESSO LINHA JACARÉ		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE SERVIÇOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT. COM BDI	#REF!	SUBTOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 681,76
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,50	454,50		R\$ 681,76
2 DRENAGEM							R\$ 10.056,99
2.1.	83338	ESCAVACAO MECANICA A CEU ABERTO E MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	6,08	2,78		R\$ 16,90
2.2.	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTENCIA:88HP), LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M COM SOLO ARGILO-ARENOSO AF_05/2016	M3	3,93	26,44		R\$ 103,91
2.3.	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	8,00	182,97		R\$ 1.463,76
2.4.	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	2,00	370,44		R\$ 740,88
2.5.	73856/2	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO=0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UND	2,00	1249,27		R\$ 2.498,54
2.6.	73856/4	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO=1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UND	2,00	2616,52		R\$ 5.233,04
3. PAVIMENTAÇÃO							R\$ 155.655,09
3.1.	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO (ATÉ 20CM DE ESPESS.)	M2	5730,00	1,70		R\$ 9.741,00
3.2.	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSP. ATÉ 10KM)	M3	1432,50	27		R\$ 38.677,50
3.3.	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	5730,00	12		R\$ 68.760,00
3.4.	93594	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UND: TONXKM) AF_04/2016	TXKM	23954,27	1,14		R\$ 27.307,87
3.5.	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	1432,50	4,07		R\$ 5.830,28
3.6.	72972	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	955,00	1,17		R\$ 1.117,35
3.7.	72973	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	1910,00	2,21		R\$ 4.221,10
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 166.393,84

J. 31.901.755/0001-90

Indústria e Meio Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

F 151991076217 Acesso a PR484 S/N

Indústria - Boa Vista da Aparecida, PR

WILLIAN DOS SANTOS LIMA


CREA-PR 162930/D


RESPONSÁVEL TÉCNICO

8030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES REF: TP08/2020
 TRECHO: BR-163 ACESSO LINHA JACARÉ
 ÁREA = 5.730,00 M²

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total		1 Mês	2 Mês	3 Mês	4Mês			TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	681,76		100.00%	0.00%	0.00%	0.00%			100.00%
				681,76	-	-			681,76	
2.0	DRENAGEM PLUVIAL	10.056,99		50.00%	50.00%	0.00%	0.00%			100.00%
				5.028,50	5.028,50	-	-		10.056,99	
3.0	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	155.655,09		25.00%	25.00%	25.00%	25.00%			100.00%
				38.913,77	38.913,77	38.913,77	38.913,77		155.655,09	
TOTAL		R\$ 166.393,84		44.624,03	43.942,27	38.913,77	38.913,77	-	-	R\$ 166.393,84

DATA: 29/04/2020	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  WILLIAN DOS SANTOS LIMA ENGENHEIRO CIVIL CREA. PR - 162930/D	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA. JORGE SANTIAGO DE MELLO SOCIO ADMINISTRADOR
---------------------	---	---


 CNPJ: 31.901.755/0001-90
 Mester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA
M.M. OBRAS CALÇAMENTOS
 Rua S. B. 1076217 Acesso J. PR 134 S/N

000209

Prefeitura Municipal de Capanema BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%


CNPJ/ 31.901.755/0001-90

Mester e Mello Terraplanagem e Construção LTDA

M.M. OBRAS CALÇAMENTOS

Fone: 041076217 Acesso a PR484 S/N

Rua Visconde de Albuquerque, 100


WILLIAN DOS SANTOS LIMA
 CREA - PR 162930/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

000210

PROPOSTA DA EMPRESA

TONELLI ENGENHARIA EIRELI
- ME

000271

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 29.193.121/0001-89, RUA MARECHAL FLORIANO, Nº1054, CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEL: (46) 9.9921-0558, EMAIL: engenharatonelli@gmail.com

Capanema, 04 de Maio de 2020
À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2020.
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 151.492,66 (Cento e Cinquenta e Um mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais com Sessenta e Seis Centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 101.492,66 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais com Sessenta e Seis Centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6(seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.


Capanema, 04 de Maio de 2020.



MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CENTRO
(45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99192-0258
engenharatonelli@gmail.com

Engenheiro CREA
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/B



000072

202

ITEM		FORNecedor	CODIGO	DESCRICOAO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R\$	R\$
Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ:29.193.121/0001-39 Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sudc este – PR CEL:(46) 9.9921-0558 Eng Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenhariatonelli@gmail.com				Prefeitura Municipal de Capanema – PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3532-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial Br-163 acesso a linha jacaré				
DATA BASE DO ORÇAMENTO: OUTUBRO DE 2019				BDI (COM DESONERAÇÃO: 26,85				
Validade da Proposta: 06 meses		Execução da Obra: 120 dias (ou 04) meses		Vigência do Contrato: 06 meses		Edital Tomada de Preço 08/2020		
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				681,76
1.1	SINAPI	74209/1		Placa de obra em chapa galvanizada	M ²	1,50	454,50	681,76
2				DRENAGEM PLUVIAL				10.056,99
2.1	SINAPI	83338		Escavação mecânica a céu aberto, em materia de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 M ³	M ³	6,08	2,78	16,89
2.2	SINAPI	94317		Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m ³ / potencia: 88HP) largura até 0,80 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M com solo argilo-arenoso. AF 05/2016	M ³	3,93	26,44	103,89
2.3	SINAPI	92212		Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	8,00	182,97	1.463,75
2.4	SINAPI	92212		Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro de 1000mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	2,00	370,44	740,88
2.5	SINAPI	73856/2		Boca para bueiro simples tubular diâmetro =0,60m em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.	UN	2,00	1.249,27	2.498,54
2.6	SINAPI	73856/4		Boca para bueiro simples tubular diâmetro =0,60m em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	UN	2,00	2.616,52	5.233,04
3				PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				140.753,91
3.1	SINAPI	72961		Regularização e compactação de subleito até 10cm de espessura	M ²	5.730,00	1,70	9.739,80
3.2	SINAPI	6081		Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte de até 10km)	M ³	1.432,50	14,00	20.055,00

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-39
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CENTRO
 (45) 99917-7024; (46) 99921-0558 (46) 99103-0555
 engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D



000273

22

3.3	SINAPI	72979	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas, inclusive transporte de pedra e indenização de pedreira.	M ²	5.730,00	14,07 C	80.607,72
3.4	SINAPI	93594	Transporte de caminhão basculante de 10m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: tonXkm) af: 04:2016	TxKM	23.954,27	0,82 C	19.642,50
3.5	SINAPI	41721	Compactação mecânica a 95% do proctor normal pavimentação urbana.	M ³	1.432,50	4,07 C	5.332,98
3.6	SINAPI	72972	Conterção lateral com solo local para pavimento poliédrico	M ²	955,00	1,17 C	1.114,50
3.7	SINAPI	72973	Corte e preparo de cordão de pedra para pavimento poliédrico	M	1.910,00	2,21 C	4.215,73
					TC TAL GERAL DA OBRA: 151.492,66		

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

DATA: Segunda-Feira, 04 de Maio, 2020

MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 15183/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-89
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CENTRO
 (45) 99917-7024; (46) 99921-0358; (46) 99103-0255
 engenhariatonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D

090274

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Data Base: OUT/2019							ID: 26,85
Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-39 Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sudeste - PR CEL: (46) 9.9921-0558 Eng Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenharitonelli@gmail.com				Prefeitura Municipal de Capanema - PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial Br-163 acesso a linha jacaré			
Validade da Proposta: 6 meses		Execução da Obra: 120 dias ou 04 meses		Vigência do Contrato: 8 meses		Edital: 01/2020	
Item	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	681,76	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			681,76	-	-	-	681,76
2	DRENAGEM	10.056,99	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			5.028,50	5.028,50	-	-	10.056,99
3	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	140.753,91	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			35.188,47	35.188,47	35.188,47	35.188,50	140.753,91
TOTAL		151.492,66	37.873,16	37.873,16	37.873,16	37.873,18	151.492,66

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

DATA: Segunda-Feira, 04 de Maio, 2020

MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2

ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-39
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
 (45) 99917-7024; (46) 99921-0358; (46) 99103-0255
 engenharitonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D

000275

Handwritten mark resembling a stylized 'N' or '2' with an arrow pointing downwards.

QUAL RO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
Data Base: 29/04/2020 BDI: 26,85

Empresa: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-39 Rua Marechal Floriano, Nº 1054, Centro, Santo Antônio do Sud: este – PR CEL: (46) 9.9921-0558 Eng Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenharitonelli@gmail.com	Prefeitura Municipal de Capanema – PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial Br-163 acesso a linha jacaré
---	--

Validade da Proposta 6 meses.	Execução da Obra: 120 dias ou 04 meses.	Vigência do Contrato: 08 meses	Edital: Tornada de Preço 08/2020
-------------------------------	---	--------------------------------	----------------------------------

TIPO DE OBRA (CONFORME ACORDÃO 2622/2013 – TCU)

CONSTRUÇÃO DE FODOVIAS E FERROVIAS (TAMBEM PARA RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PRAÇAS)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGUDO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (GERALMETE 0,65%)	0,65%
	COFINS (GERALMENTE 3,00%)	3,00%
	ISS (LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	3,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI CONFORME ACORDÃO 2622/2013 – TCU		20,73%
BDI RESULTANTE		26,85%

FORMULA UTILIZADA BDI: $(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1$

(1 - I)

Declaro que conforme legislação tributaria municipal a base de calculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%.

_____ *Handwritten signature*

RESPONSÁVEL TÉCNICO RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA CREA/CAU-RS 88.226/D

ENG. CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
 CNPJ: 29.193.121/0001-39
 RUA MARECHAL FLORENTINO PEIXOTO, 1054 - CENTRO
 (45) 99917-7024; (46) 99921-0558; (46) 99103-0255
 engenharitonelli@gmail.com

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D



000270


Município de Capanema - PR


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

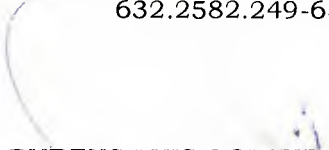
Aos onze dias de maio de 2020, às dez horas e quatorze minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 8, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. A Comissão atestou que não houve comparecimento de nenhuma empresa para a abertura dos envelopes de proposta. Decorrido o prazo de 5 dias úteis, onde nenhuma das empresas participantes havia renunciado, hoje será aberto os envelopes de proposta, foram abertos as propostas das empresas MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI e TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME , foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:


Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	UN	1,00	166.393,84	166.393,84
TOTAL							166.393,84

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81



Município de Capanema - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 8/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 69448-7 TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME Email: engenharatonelli@gmail.com Representante: 69447-9 MARCELO TONELLI		CNPJ: 29.193.121/0001-89	Telefone: 46)35631219	Status: Classificado				151.493,66	
Lote 001 - Lote 001								151.493,66	
001	57504 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	UN	1,00	Classificado	TONELLI ENGENHARIA EIRELI		151.493,66	151.493,66	*
VALOR TOTAL:								151.493,66	

Positivo
Leandro Wilmsen
11/05/2020 13:25:46
Sandrine Petal


~~000277~~
11052020



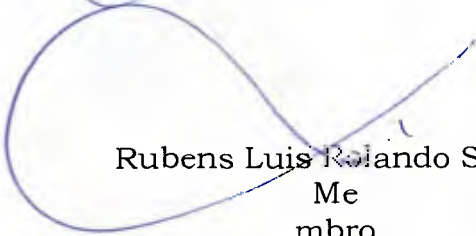
CERTIDÃO

Com relação a Tomada de Preços nº 08/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, Certificamos que após verificação notou-se que o valor que saiu na ata de abertura de proposta de preços saiu errado, a empresa vencedora que foi a empresa TONELLI ENGENHARIA -EIRELI venceu com o valor de R\$151.492,66 conforme Proposta em anexo.


Capanema, 12 de maio de 2020



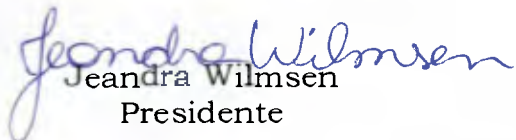
Roselia Kriger Becker Pagani
Membro



Rubens Luis Rolando Souza
Membro



Caroline Pilati
Membro



Jeandra Wilmsen
Presidente



400279

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.637, DE 13 DE MAIO DE 2020.**Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços n° 8/2020**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 8/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

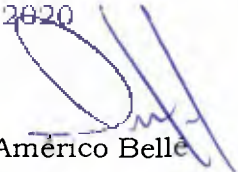
Art. 2° Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1,00	151.493,66

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 8/2020, é de R\$ 151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de maio de 2020


Américo Belle
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 1/2020

Tipo de Julgamento: Maior lance e oferta

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRAÇÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Avaliada através de Pontuação.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/06/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14/05/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.637, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 8/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1,00	151.493,66

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2020, é de R\$ 151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de maio de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020

Tomada de preços Nº 08/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO.

Valor total: R\$151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020
 Tomada de preços Nº 08/2020
 Data da Assinatura: 14/05/2020.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO.
 Valor total: R\$151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).
 Américo Bellé
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 1/2020
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
 Modalidade: Concorrência nº 1/2020
 Tipo de Julgamento: Maior lance e oferta
 Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRAÇÕES INDUSTRIAIS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1488/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
 Avalada através de Pontuação.
 Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/06/2020
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
 Capanema-PR, 14/05/2020.
 Américo Bellé- Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2020
 Tomada de preços Nº 010/2020
 Data da Assinatura: 14/05/2020.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAJ/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.
 Valor total: R\$298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
 Américo Bellé
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ESIDORO LIRIO FLESCH, 854 APT003-QUADRA 75, LOTE 15 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.055.054/0001-24, neste ato por seu representante legal, JHONATAR AMERICO RIBEIRO, CPF:067.580.759-07 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 24/04/2019, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo Dispensa nº 18/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E LADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 131/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 144/2019 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também ativado seu valor em R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
 Prefeito Municipal

JHONATAR AMERICO RIBEIRO
 Representante Legal
 JCA TELECOMUNICACOES E
 SERVICOS EIRELI
 Contratada



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.638, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 10/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2020 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAJ/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Participante	Item	Descrição/Objeto	Valor Unit.	Quantidade	Preço Total
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAJ/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR	R\$ 298,925,64	1	R\$ 298.925,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 10/2020, de R\$ 298.925,64 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias do mês de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.637, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº 8/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 8/2020 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC. M.PUBLICO/CASTELHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Participante	Item	Descrição/Objeto	Valor Unit.	Quantidade	Preço Total
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	01	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOAJ/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR	R\$ 151,493,66	1	R\$ 151.493,66

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 8/2020, de R\$ 151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias do mês de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
 Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 08:41
 Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
 Assunto: SEGURO GARANTIA
 Anexos: NOTIFICAÇÃO ASSINATURA.pdf; CONTRATO 220- TONELLI.pdf

Bom dia, segue em anexo contrato referente a Tomada de Preços 08 de 2020 e notificação informando do seguro que a empresa deve apresentar para que possa estar realizando a assinatura. **Saliento que o contrato em anexo é apenas para que a empresa se baseie nele para fazer o seguro e que o contrato físico original se encontra na Prefeitura para assinatura.**

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 08:42
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Return receipt
 Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Tue, 19 May 2020 08:41:26 -0300 from 238.213.60.187:dynammic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
 <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
 <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Com relação a **Tomada de Preços nº 8/2020**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, notifico a empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) *expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;*

c) *renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;*

d) *cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.*

17.7. *Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:*

a) *ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;*

b) *ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

17.8. *Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.*

17.9. *Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.*

17.10. *Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.*

17.11. *A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:*

a) *da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;*

b) *quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.*

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) *termo de recebimento definitivo;*

b) *certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;*

c) *comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.*

Capanema, 19 de maio de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



285

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 220/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.193.121/0001-89, com endereço a Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARCELO TONELLI inscrito no CPF nº 074.657.819-90, residente e domiciliado em RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 08/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 08/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **151.493,66 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(41)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **4 (quatro) meses**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



Município de Capanema - PR

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/05/2020 e encerramento em 13/01/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



Município de Capanema - PR

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra ou material de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Handwritten signature

Handwritten mark



Município de Capanema - PR

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

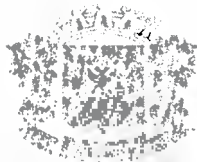
6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre



Município de Capanema - PR

qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia



Município de Capanema - PR

correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

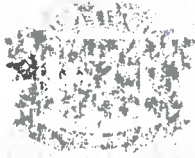
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo



Município de Capanema - PR

Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual à que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Município de Capanema - PR

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a intermitir serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



295

Município de Capanema - PR

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam

**Município de Capanema - PR**

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Capanema, 14 de maio de 2020.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
FORNECEDOR
MARCELO TONELLI
REPRESENTANTE LEGAL

pmcp_apoiolicitacao1

~~00-307~~

De: Marcelo Tonelli <engenhariatonelli@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 08:54
Para: pmcp_apoiolicitacao1
Assunto: Re: SEGURO GARANTIA

49-297

BOM DIA RECEBI O EMAIL SIM SEMANA QUE VEM VOU AI, E JÁ ASSINO O CONTRATO E LEVO A APÓLICE DE GARANTIA

Em ter., 19 de mai. de 2020 às 08:41, pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo contrato referente a Tomada de Preços 08 de 2020 e notificação informando do seguro que a empresa deve apresentar para que possa estar realizando a assinatura. **Saliento que o contrato em anexo é apenas para que a empresa se baseie nele para fazer o seguro e que o contrato físico original se encontra na Prefeitura para assinatura.**

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

46 35521321

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de junho de 2020 10:56
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: TOMADAS DE PREÇOS 08 e 10 de 2020

Bom dia, precisamos que venham assinar o contrato, o prazo para assinatura é dez dias e vocês foram notificados no dia 19-05-2020.

Aguardo o retorno.

Por favor, confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2020 09:01
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: SEGURO GARANTIA URGENTE

BOM DIA, PRECISO QUE VOCÊ NOS ENCAMINHE O SEGURO GARANTIA DAS OBRAS COM URGÊNCIA POIS O PRAZO PARA A ENTREGA DO SEGURO JÁ VENCEU.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.
ATT,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 11:10
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: NOTIFICAÇÃO

Bom dia, solicito que nos tragam no Setor de Licitação **A GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**, conforme Item 17 do edital das Tomadas de Preços nº 08/2020 e nº 10/2020. A empresa já foi notificada outras vezes e até o presente momento não nos apresentou o documento. Sendo assim, a empresa tem o prazo de **um dia** para trazer a garantia, se não houver manifestação vamos passar para o setor Jurídico e estaremos tomando as providências necessárias.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
 46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
 Enviado em: segunda-feira, 22 de junho de 2020 11:10
 Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
 Assunto: Return receipt
 Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Mon, 22 Jun 2020 11:10:27 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

-----The following addresses had successful delivery notifications-----<engenharatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

-----Transcript of session follows-----<engenharatonelli@gmail.com>...relayed; expect no further notifications

APÓLICE DIGITAL




Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/06/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0304362**

Proposta: **2635612**

Controle Interno (Código Controle): **941692756**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0304362.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60 AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CAPANEMA

DADOS DO TOMADOR: TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA

CNPJ: 29.193.121/0001-89 - R MAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - SALA

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.014673-1 ALTERNATIVA BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



ICP Brasil
Assinado eletronicamente por
Gustavo Henrich



ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por. Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362
 Proposta: 2635612
 Controle Interno (Código Controle): 941692756
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 7.574,69	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 7.574,69	14/05/2020	14/05/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	290,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	02/07/2020	7941217	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362
 Proposta: 2635612
 Controle Interno (Código Controle): 941692756
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato CONTRATO Nº 220/2020.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362
Proposta: 2635612
Controle Interno (Código Controle): 941692756
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362

Proposta: 2635612

Controle Interno (Código Controle): 941692756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362

Proposta: 2635612

Controle Interno (Código Controle): 941692756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362

Proposta: 2635612

Controle Interno (Código Controle): 941692756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

junto
SEGUROS

307

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362

Proposta: 2635612

Controle Interno (Código Controle): 941692756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362

Proposta: 2635612

Controle Interno (Código Controle): 941692756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

309
junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362
 Proposta: 2635612
 Controle Interno (Código Controle): 941692756
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362

Proposta: 2635612

Controle Interno (Código Controle): 941692756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362
Proposta: 2635612
Controle Interno (Código Controle): 941692756
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

01313
junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362

Proposta: 2635612

Controle Interno (Código Controle): 941692756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362
Proposta: 2635612
Controle Interno (Código Controle): 941692756
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000



5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0304362

Proposta: 2635612

Controle Interno (Código Controle): 941692756

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0304362.000000

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0304362

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Nome:

RG:

Cargo:



000318

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2020, contrato administrativo nº 37/2020- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-77, notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 25 de junho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações





CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



100.319

Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.004.01279/72	Nome da obra TONELLI ENGENHARIA EIRELI	Data do cadastramento 28/07/2020 17:42
Origem do cadastramento e-CAC		
Data do início da obra 14/06/2020	CNAE 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 14/06/2020
--------------------------	---------------------------

Endereço

Pais BRASIL	Município CAPANEMA	UF PR	CEP 85.760-000
Bairro LINHA JACARÉ - INTERIOR	Logradouro DISTRITO LINHA JACARÉ - INTERIOR	Número SN	

Responsável

Nome TONELLI ENGENHARIA EIRELI	CPF/CNPJ 29.193.121/0001-89	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 14/06/2020	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
75.972.760/0001-60	MUNICIPIO DE CAPANEMA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 5.730,00	Número do Contrato 220/2020
-----------------------------------	---------------------------	---------------------------------------



320

1. Responsável Técnico

MARCELO TONELLI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

RNP: 1715131738

Carteira: **PR-151853/D**

Registro/Visto: 65114

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PREFEITURA CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 220/2020 TP-2020

Celebrado em: 14/05/2020

Valor: R\$ 151.493,66

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LINHA JACARE, 000

INTERIOR - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 14/06/2020

Previsão de término: 14/10/2020

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de *pavimentação em pedra para vias urbanas*

Quantidade
5.730,00

Unidade
M2

[Execução de obra] de *sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*

4,00

UNID

[Execução de obra] de *sistemas de drenagem para obras civis galeria*

10,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Marcelo Tonelli

Profissional

[Assinatura]

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capanema _____ de _____ de _____
Local data

Marcelo Tonelli

MARCELO TONELLI - CPF: 074.657.819-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: D800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 22/07/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720203082889





Realeza/PR, 29 de outubro de 2020.

A

Secretaria de Finanças

Departamento de Compras

Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Contrato nº 220/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

Nota Fiscal nº085

ata:

Processo: **3096/2020**

05/11/2020

Hora: 08:50

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1054, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, neste ato representado por seu representante legal senhor **MARCELO TONELLI**, brasileiro, portador do RG nº 9.707.891-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1054, centro, CEP 85.710-000, em Santo Antônio do Sudoeste/PR, vem, por sua procuradora (procuração anexa), vem, respeitosamente **REQUERER** à esta administração Pública, **ADITIVO DE CONTRATO e NOTIFICAR QUANTO A ATRASO NO PAGAMENTO**, nos termos a seguir.



Trata-se de contrato firmado em 14 de maio de 2020, resultado da Tomada de Preços nº 08/2020, cujo objeto era a Pavimentação poliédrica de 5.730m², na estrada de acesso à linha Jacaré, Zona Rural, do município de Capanema/PR.

Nos termos do contrato a empresa vem realizando a obra dentro dos prazos previstos, tendo entregado até a segunda medição, conforme cronograma. No entanto, muito embora tenha devidamente cumprido com o Contrato, a CONTRATANTE ainda não efetuou o pagamento e ainda inflige novas condições ao CONTRATADO. Quanto a este último, trata-se de condição de que seja novamente passado o rolo compactador no último trecho entregue, tendo em vista que "locais" acabaram por danificar o calçamento. Ressalta-se que a condição foi imposta na última semana que antecede esta notificação, quase um mês após o recebimento da medição.

Ocorre, entretanto, que como o CONTRATADO trabalha com prazos e locações previamente entabuladas já efetuou a passagem do rolo compactador quando da entrega da 2º medição, podendo o novamente fazer quando do término da 3º (terceira), a fim de manter os custos. Resta evidente que onerar o CONTRATADO dificulta a entrega ao CONTRATANTE. Por isso a existência de um contrato e edital constando os projetos definidos.

De igual sorte, o atraso no pagamento do CONTRATADO acerca da medição já entregue traz dificuldades para com seus fornecedores, por óbvio, dificultando o cumprimento das obrigações para com aqueles e com a própria administração. Nas palavras do doutrinador Marçal Justen Filho:

1-10



"a Administração apenas pode realizar um contrato após cumprir minuciosas formalidades prévias. A Administração tem o dever de avaliar, previamente, a necessidade da contratação, apurar a existência de recursos orçamentários e programar desembolsos. Logo, a ausência de recursos efetivos para o pagamento é um contrassenso injustificável". (in COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 15ª. Edição, Dialética, 2012. P. 980)

Com essa premissa, o particular em legítima boa-fé firmou contrato com a Administração Pública, realizando vários investimentos e prestando os serviços dentro das condições pactuadas sob pena de severas penalidades. No entanto, em manifesta quebra da segurança jurídica, o serviço prestado não foi pago devidamente, devendo ser tomada as devidas providências.

Assim destaca-se mais uma vez que a aproximadamente dois meses entregou a segunda medição para o fiscal, no intuito de receber o pagamento e prosseguir com a obra. Contudo o atraso da CONTRATANTE leva o CONTRATADO a requerer o aditamento tanto de prazo de execução, como de vigência.

A nota fiscal foi emitida em 05 de outubro de 2020, após esperado mais de três semanas para que a medição acontecesse, o que foi devidamente aprovada PELO FISCAL.

Desta feita, notifica esta administração para que providencie o pagamento nos termos do Contrato, Clausula Sétima, item 7.1.4, e item 21.2 do comando editalício sob pena de na inadimplência ser cabível os requerimentos de multa (item 23 do edital) e atualização monetária dos valores aqui cobrados. Resta evidente que o prazo para pagamento seria de 15 (quinze) dias após a aprovação da medição. A nota fiscal data de mais de 25 (vinte e cinco) dias de emissão.

Jéssika Luft



000923A

Adv. Jéssika Luft
OAB/PR 87.231

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1054, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, neste ato representado por seu representante legal senhor **MARCELO TONELLI**, brasileiro, portador do RG nº 9.707.891-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1054, centro, CEP 85.710-000, em Santo Antonio do Sudoeste/PR.

OUTORGADA: **JESSIKA LUFT**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 87.231, com escritório profissional sito à Avenida Botucaris, nº 1334, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná.

PODERES: Para o desempenho do presente mandato dito procurador, poderá agir judicialmente, perante terceiros ou repartições públicas, onde se apresentar com a presente procuração, fica habilitado com os poderes mais amplos para o foro em geral, incluídos os da cláusula "ad judicia" e os de tudo requerer, alegar e provar, recorrendo de quaisquer decisões, acompanhando o feito ou feitos, até final julgamento ou qualquer instância. Poderá igualmente, estabelecer acordos judiciais ou extra-judiciais, discordar, transigir, suspender, impugnar, assinar cartas de preposição, receber e dar quitação, firmar termos de compromisso de qualquer natureza inclusive de inventariante, quanto se tratar de inventário processando, em tais casos, todos os atos de estilos e praxe. Poderá habilitar créditos, requerer falências ou concordatas, representar o(s) outorgante(s) em curso de credores, variar de ações, desistindo, defendendo se for o caso, o(s) outorgante(s) criminalmente e o(s) representando civilmente, em todo e qualquer feito no qual venha(m) o(s) mesmo(s) a ser autor, contestante, reconvinte, terceiro interessado ou oponente. Poderá(ão), ainda, dito procurador substabelecer o presente mandato no todo ou em parte, a quem entende conveniente.

PODERES ESPECIAIS: **PODERES ESPECIAIS:** Ratificam todos os poderes supra descritos, notadamente os demais necessários para apresentar defesa na Ação Trabalhista nº 0000264-55.2020.5.09.0126, além de outras tantas providências e medidas para o bom e fiel desempenho do presente mandato, como requerer documentos, assinar acordos, negociar etc.

Realeza, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Marcelo Tonelli

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

ENGENHARIATONELLI@GMAIL.COM

e-mail: jessikaluft.adv@gmail.com
Fone: (46) 98421-7963 (46) 99923-7536



Razão pela qual, devido o pagamento dos serviços prestados ATÉ A SEGUNDA MEDIÇÃO RECEBIDA imediatamente. Após compromete-se a repassar o rolo compactador, corrigindo fato de terceiro.

O contrato administrativo vincula a Administração Pública às cláusulas previstas no edital, da mesma forma que vincula o contratado às obrigações pactuadas, conforme dispõe a Lei 8.666/93: Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Desta forma, não apenas a Contratada responde por multa ao descumprir o contrato, como também a contratante responde com **MULTA CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO**, afinal, a disposição do pagamento teve clara redação editalícia.

Trata-se da formalização da impossibilidade de se onerar apenas o contratado em casos de descumprimento contratual, o que acarretaria claro **enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.**

De igual sorte, considerando o atraso acima exposto ocasionado pela própria municipalidade, bem como, a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e Clausula Quinta do contrato, REQUER seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO de execução e de vigência pactuado por meio de termo aditivo.

Insta consignar que a primeira medição já foi devidamente paga, portanto, não faz sentido a municipalidade no presente momento somente querer efetuar o pagamento da segunda CONDICIONADO a refazer serviços já prestados, sendo o cumprimento ter se dado nos termos contratado.

1-10



E ainda conforme mencionado informalmente a necessidade de refazer projetos de tubulações não cabem ao CONTRATADO.

Destaca-se que eventual acréscimo, erros de projetos de engenharia, observados pelo senhor fiscal de obras, não cabem ao CONTRATADO, mas sim aos engenheiros responsáveis, devendo na eventualidade avaliados e providenciados mediante aditivo de ACRÉSCIMO *oportune tempore*. Sendo certo, que a o CONTRATADO já se compromete a passar novamente o rolo compactador na parte danificada por terceiro após a segunda medição juntamente quando terminado o trecho da terceira.

Outrossim, quando da realização de reunião de Comissões de análise requer ser instado para acompanhar, a fim de juntamente verifica quais os imprevistos elencados pelos engenheiros, já que não acompanham o apresentado pelo Fiscal de obras, no intuito de auxiliar e evitar desentendimentos não formalizados. Não é má-fé da CONTRATADA, somente uma questão de necessidades a dar o prosseguimento.

Motivos pelos quais, requer o recebimento da presente notificação para as devidas providências.

Requer que se digne o nobre julgador a fundamentar a resposta nos termos da Lei 8.666/1993 e normas aplicadas a matéria, bem como ao princípio da Legalidade.

Requer ainda que a resposta a presente seja enviada ao e-mail jessikaluft.adv@gmail.com e engenhariatonelli@gmail.com.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

JÉSSIKA LUFT
OAB/PR 87.231
Departamento Jurídico

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Jéssika Luft <jessikaluft.adv@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 30 de outubro de 2020 16:10
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; Marcelo Tonelli;
tributacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: REQUERIMENTO/NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 220/2020 E 221/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO 220.2020.pdf; NOTIFICAÇÃO 221.2020.pdf; procuração (2).pdf



Jéssika Luft

Advogada - OAB/PR 87.231

Direito Público

Fone/WhatsApp (46) 9 8421-7963 - (46) 9 9923-7536

Realeza - PR

Boa tarde, Prezados segue para protocolo. Ótimo final de semana.

Att.
Jéssika Luft
Advogada



000327

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 08/2020, Contrato Administrativo nº 220/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo e atraso de pagamento.

Capanema, 03 de novembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000328

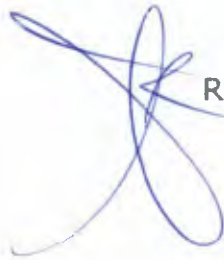
Senhora Presidente da CPC,

Quanto ao protocolo nº 3096/2020, a PGM solicita sejam prestadas informações quanto a execução da obra, percentual executado, medido e pago.

Com a informação, retorne o PA à PGM.

Atenciosamente.

Capanema, 17/11/2020



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000329

Município de Capanema - PR

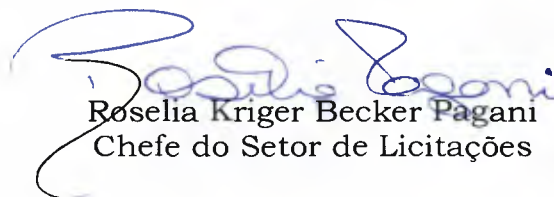
NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Erik Tasaschi Kurogi
Fiscal de Contratos
Prefeitura Municipal de Capanema

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Em atendimento ao solicitado pelo Procurador, notifico o Fiscal de Contratos para que nos responda no prazo máximo de 2 (dois) dias, qual o percentual medido e pago dessa obra.

Segue anexo os documentos da empresa solicitante para maiores esclarecimentos.

Capanema, 17 de novembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000330

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 17 de novembro de 2020 13:58
Para: 'Erik Takashi Kurogi'
Assunto: URGENTE TOMADA DE PREÇOS 08-2020 - NOTIFICAÇÃO
Anexos: NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000331

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 17 de novembro de 2020 13:58
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Tue, 17 Nov 2020 13:58:11 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <erik.kurogi@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <erik.kurogi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000332

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Como solicitado pelo Procurador e pelo setor de Licitação, estou enviando o percentual e o valor dos boletins de medição das obras **TP 08/2020** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - EM ATENDIMENTO AO TAC - M. PÚBLICO / CASTILHO - AUTOS 000134929.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, e **TP 10/2020** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITORIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER N° 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERENCIA N° 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.

Obra	Percentual acumulado	Valor acumulado
TP 08/2020	14,49%	R\$ 21.952,78
TP 10/2020	37,44%	R\$ 111.904,12

Capanema, 18 de novembro de 2020.

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK
KUROGI:0478 TAKASHI
5181966 KUROGI:04785181966
Dados: 2020.11.18
13:40:55 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

Página 1 de 1

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
gabinete@capanema.pr.gov.br



000733

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Após receber as informações solicitadas ao Fiscal de Contrato encaminho novamente ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido protocolado sob as folhas 321.

Capanema, 18 de novembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



00032

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Senhora Presidente da CPL,

- 01.** Ante ao Protocolo nº 3.096/2020, com base nas informações prestadas pela Contabilidade Municipal, observa-se que os pagamentos do Município se encontram em dia.
- 02.** Desse modo, quanto aos alegados atrasos de pagamento a PGM não vislumbra outra ação nesse momento.
- 03.** Quanto a pretensão de aditivo de prazo de execução e vigência, solicito seja instado do Fiscal do Contrato a emitir Parecer Técnico sobre a matéria.
- 04.** Com o parecer técnico sobre o solicitado aditivo de prazo, retorne o PA à PGM para análise conclusiva.

Capanema, de 07 de dezembro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br

De: Contador <contador@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 10:03
Para: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de informações - Tomadas de Preços 08/2020 e 10/2020.

Bom dia Dr. Romanti,

Com referência a Tomada de Preços 08/2020, foram repassadas para a Contabilidade duas medições nos valores de R\$ 21.952,78 e R\$ 23.102,91, das quais já foram pagas.

Da Tomada de Preços 10/2020, também foram repassadas anteriormente duas medições nos valores de R\$ 60.704,03 e R\$ 51.200,09, das quais também foram pagas. Agora nos primeiros dias do mês de dezembro, recebemos desta TP a 3ª Medição no valor de R\$ 77.145,30 a qual estamos aguardando a regularização da Nota Fiscal pelo empreiteiro, para já efetuar o pagamento.

tt.

Cleomar Walter
Contador

De: procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br [mailto:procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 10:31
Para: contador@capanema.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de informações - Tomadas de Preços 08/2020 e 10/2020

Senhor Contador, bom dia.

Solicito sejam prestadas as seguintes informações relativas as licitações acima:

- Se existem algum valor pendente de pagamento?
- Qual são as medições concluídas e pagas?

As informações poderão ser prestadas diretamente por email, o qual será utilizado na análise de Requerimento protocolado pela empresa Tonelli Engenharia Eireli – ME.

Atenciosamente.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico



000335

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

A Empresa
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Com relação as Tomadas de Preços nºs 08 e 10:

Tomada de Preços 08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Tomada de Preços nº 10/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Notifico a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME que conforme Manifestação Jurídica em anexo não há nenhum pagamento em atraso com relação a estas obras.

Capanema, 07 de dezembro de 2020

Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000337

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

O Senhor
Erik Tasaschi Kurogi
Fiscal de Obras
Município de Capanema

Com relação as Tomadas de Preços nºs 08/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7** e Tomada de Preços nº 10/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR**, notifico o Fiscal de contrato para que no prazo máximo de 01 dia se manifeste a respeito do Aditivo de Prazo das referidas obras.

Capanema, 07 de dezembro de 2020


Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 17:05
Para: 'Erik Takashi Kurogi'
Assunto: URGENTE- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS
Anexos: notificação erick.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000139

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 17:05
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Mon, 7 Dec 2020 17:05:02 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <erik.kurogi@gmail.com> (relayed to non-
DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <erik.kurogi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000140

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 10 de maio de 2020

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº220/2020

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NO ACESSO A LINHA JACARÉ ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHOS-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 08/2020 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Americo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
TONELLI ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ Nº 29.193.121/0001-89
De Acordo, em 10/07/2020

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

(46) 9 9921.0558

✉ engenhariatonelli@gmail.com

**📍 R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro
Santo Antônio do Sudoeste**



000341

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo do vencimento de alguns contratos no mês de **JANEIRO DE 2021**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARI A
INEXIGIBILIDA DE Nº 12/2019	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
TP 08/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.	PLANEJAM ENTO
DISPENSA 01/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA EDUCACIONAL E DE MÃO DE OBRA, EM CAPANEMA – PR.	ADM
DISPENSA 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.	ADM
DISPENSA 54/2020	AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
DISPENSA 55/2020	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
TOMADA DE PREÇOS 25/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO	PLANEJAM ENTO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000342

Município de Capanema - PR

	TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.	0001349-	
INEXIGIBILIDADE DE 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR		ADM
PREGÃO PRESENCIAL 123/2019	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		ADM
TOMADA DE PREÇOS 6/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA – CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.		PLANEJAMENTO

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 08 de dezembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

0003/13

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 14:46
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DO CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JANEIRO 2021
Anexos: ANDREA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0004

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de dezembro de 2020 14:46
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00041.txt

The original message was received at Tue, 8 Dec 2020 14:45:43 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



0003/15

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 08 de dezembro de 2020.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 220/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – EM ATENDIMENTO AO TAC - M. PÚBLICO / CASTILHO – AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061 – CTA 71051-7**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 08/2020.

Foi solicitado pela empresa um aditivo de prazo, protocolado sob registro de nº 3096/2020 referente a página 321 do PA.

O setor jurídico solicitou um parecer técnico avaliando a evolução da obra em relação cronograma físico financeiro proposto na licitação.

A ordem de início de serviço foi assinada no dia 10 de maio de 2020, e segundo a cláusula quarta, item 4.2.1 do contrato assinado. Temos como início o décimo dia a partir da ordem de início de obra, portanto consideraremos o dia 20 de maio de 2020.

O cronograma físico financeiro apresentado e anexado ao PA, prevê uma obra de no máximo 4 meses ou 120 dias. Sendo assim o término da obra se daria no dia 20 de setembro de 2020.

Hoje a obra apresenta uma evolução de 29,74%, porcentagem registrada na última



000316

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

medição realizada no dia 25 de setembro de 2020, não há registros subsequentes de evolução significativa na obra.

Portanto ao se comparar a evolução da obra com o cronograma físico financeiro apresentado, a obra encontra em significativo atraso.

Atenciosamente,

ERIK
TAKASHI
KUROGI:047
85181966

Assinado de forma
digital por ERIK
TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2020.12.08
17:21:38 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D



00047

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Após receber o Parecer técnico do Fiscal de Contrato, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 09 de dezembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



090348

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 443/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 220/2020.
Tomada de Preços nº 08/2020.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO INDICANDO ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A APURAÇÃO DAS RESPONSABILIDADE FUTURAS.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Protocolo nº 1.129/2020, apresentado pela empresa Tonelli Engenharia Eireli - ME e "Notificação" sob o protocolo nº 3.096/2020, na qual indica atraso no pagamento da obra, bem como requer recomposição dos prazos de execução e vigência contratual.

Instados, o Contador Municipal e o Engenheiro Civil Fiscal do contrato prestaram informações no PA.

Por meio do despacho de fl. 347, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



080349

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Analisando a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 220/2020, acostado as fls. 285/296, o prazo de inicial de execução era de 04 (quatro) meses, iniciando a contar do 10º dia da ordem de início (fl. 340), que foi recebida em 20/07/2020. Iniciando em 30/07/2020 e terminando em 30/11/2020.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido, prazo inicial de vigência era de 08 (oito) meses, iniciando-se em 14/05/2020 e encerrando em 13/01/2021.

Analisando os argumentos apresentados pela empresa na Notificação, cumpre relembrar que o contratado não tem prerrogativa de atrasar o cronograma ou paralisar a execução da obra sob o argumento de atraso de pagamento. Segundo o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/1993, o Poder



00350

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Público tem prerrogativa contratual para, se necessário proceder ao pagamento no prazo de até 90 dias, sem que tal fato constitua motivo para rescisão contratual.

Ademais, o procedimento de pagamento encontra-se regido no item 21 do Edital, segundo o qual não basta simplesmente a contratada diretamente emitir a nota fiscal, mas necessário que haja previamente haja emissão de medição prévia, que após sua aprovação, o Município tem o prazo de até 15 dias (item 21.2) para proceder o pagamento. Não obstante, cumpre destacar que eventuais problemas identificados durante a execução, condicionam o pagamento da medição a solução pela empresa contratada.

Quanto alegação que os problemas identificados no calçamento foram provocados por "locais" que transitaram na obra, cumpre lembrar que os cuidados da obra e do canteiro é de inteira responsabilidade da empresa contratada enquanto a obra encontra-se em execução (item 6.1.22 do Edital). Desse modo, é dever da empresa sinalizar a obra e tomar as providências necessárias para evitar que "locais" danifiquem a obra, sob pena que ter que refazer e consertar os trechos danificados.

Considerando os apontamentos do Fiscal do Contrato e as informações prestadas pela Contabilidade, extraísse que os pagamentos se encontram satisfeitos, entretanto, o cronograma de execução da obra está atrasado. Tendo em vista do escopo contratual, a PGM manifesta-se pela recomposição do cronograma de execução e da vigência contratual em prazo necessário assinalado pelo Fiscal do Contrato, sendo que os atrasos e responsabilidades decorrentes serão apurados ao final da obra.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência e execução em prazo a ser assinalado pelo Fiscal do Contrato, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;



000352

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

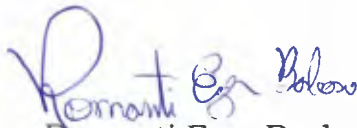
b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 15 de dezembro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



090353

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação Tomada de Preços nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Acato o Parecer Jurídico nº 443/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Execução . Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 17 de dezembro de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal



090354

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	1581	08.001.26.782.2601.1280	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 17 de dezembro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000355

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
TONELLI ENGENHARIA EIRELI

Com relação a Tomada de Preços, nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Notifico a empresa da resposta do seu pedido de aditivo de Prazo de Vigência e Execução, a procuradoria e o Prefeito Municipal acolheram sua solicitação, aditivando em mais 60 dias corridos a partir da data de término do contrato. Nos próximos dias estaremos encaminhando o aditivo para assinatura.

Capanema, 17 de dezembro de 2020

Jeandra Wilmsen
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000358

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 08:52
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: Notificação aditivo de Prazo de Vigência
Anexos: BRN3C2AF43E4D08_0000179862.pdf

Bom dia segue em anexo Notificação a Empresa Tonelli Engenharia EIRELI, quanto ao Aditivo de Prazo de Vigência.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 08:52
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00024.txt

The original message was received at Thu, 17 Dec 2020 08:51:50 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <engenhariatonelli@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <engenhariatonelli@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Município de Santo Antonio do Sudoeste			
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
Positiva com efeito de negativa Nº 3471 / 2020			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
Santo Antônio do Sudoeste, 11 de Dezembro de 2020			
REQUERENTE: O MESMO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QETZC4X8CBR9	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME			
CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28257	29.193.121/0001-89		28088
ENDEREÇO			
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, Emissão de gás, Construção de engenharia civil, Construção de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas


 Sandra M. Angonese Dal Paz
 Dir. Departamento Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.193.121/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:14 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **2969.F61D.FDCC.EC4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 29.193.121/0001-89 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI

Período: 01/01/2020 a 15/12/2020

000303

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
2969.F61D.FDCC.EC4D	Positiva com efeitos de negativa	26/02/2020 14:47:14	24/08/2020	Válida Prorrogada até 22/12/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc
D3B4.A289.76A0.549F	Positiva com efeitos de negativa	24/02/2020 08:17:06	22/08/2020	Válida Prorrogada até 20/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
5875.AAFC.E15D.9AE9	Positiva com efeitos de negativa	22/02/2020 07:58:26	20/08/2020	Válida Prorrogada até 18/12/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
2AEA.9F22.85D1.1ABC	Positiva com efeitos de negativa	05/07/2019 08:48:01	01/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

◀ ◀ 1 ▶ ▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 535/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000361

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023170657-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.193.121/0001-89
Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000362



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.193.121/0001-89

Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112700182146160472

Informação obtida em 15/12/2020 11:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000363

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, neste ato por seu representante legal, MARCELO TONELLI, CPF:074.657.819-90 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/05/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 443/2020, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 220/2020 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCELO TONELLI
Representante Legal
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Contratada



000364

Valor total: R\$1.253.606,47 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2020

Pregão Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 16/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES-LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$671.571,83 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2020

Pregão Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 16/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$649.082,36 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2020

Pregão Nº 0115/2019

Data da Assinatura: 16/12/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$1.063.107,68 (Um Milhão, Sessenta e Três Mil, Cento e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTON, 3177 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, neste ato por seu representante legal, JESSICA ROSA DE SOUZA, CPF:074.716.229-89 ao

fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 07/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE ARTE CIRCENSE, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada em 16/12/2020, fica aditivado esse contrato em mais 47 horas totalizando o valor total de R\$ 1.645,00 (Um mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE EIRELI
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, neste ato por seu representante legal, MARCELO TONELLI, CPF:074.657.819-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/05/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 443/2020, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 220/2020 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



000360

Capanema - PR, 17 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCELO TONELLI
Representante Legal
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 6.845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define normas para o cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 16 a 24 da Lei nº 850 de 14 de dezembro de 2000, do artigo 28 da Lei nº 918 de 12 de dezembro de 2002 e artigo 542 da Lei 1.039 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, observar-se-á o que dispõe este Decreto.

SEÇÃO I

DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 2º O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

Subseção I

Dos Índices de Correção da Construção (ICC)

Art. 3º O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos correspondentes aos campos 01 a 19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01 - TIPO DE CONSTRUÇÃO		02 - CARACTERÍSTICAS	
0 alvenaria simples	95	0 casa	95
1 madeira	85	1 casa loja	100
2 mista (alv/mad)	90	2 casa sala	100
3 alvenaria	100	3 apartamento	110
4 tijolos à vista	100	4 sala	95
5 metálica	110	5 loja	100
6 madeira bruta	80	6 barracão	90
03 - UTILIZAÇÃO DESTINO I		04 - UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 residência	95	0 serviço/indústria	100
1 residência e comércio	100	1 serviço público	100
2 residência e serviço	100	2 indústria	98
3 residência e indústria	100	3 templo	100
4 comércio	98	4 esporte e diversão	85
5 comércio e indústria	100	5 clubes	85
6 comércio e serviços	100	6 agropecuária	75
7 serviço	98	7 hosp/merc/res/hot	100
8 não	100	8 não	100
05 - POSIÇÃO I		06 - POSIÇÃO II	
0 alinhada	100	0 isolada	95

1 recuada	100	1 superposta	100
2 fundos	95	2 conjugada	100
		3 conj./superp.	100
		4 geminada	95
07 - CONSERVAÇÃO		08 - ESQUADRIAS	
0 ótima	100	0 especial	100
1 boa	95	1 alumínio	100
2 regular	90	2 ferro	95
3 má	85	3 madeira	95
		4 madeira especial	100
		5 outro	80
09 - PINTURA EXTERNA		10-ACABAMENTO EXTERNO	
0 sem pintura	80	0 sem	75
1 especial	100	1 fino	100
2 plástica e óleo	100	2 médio	95
3 caiação	85	3 regular	90
4 óleo	100	4 econômico	85
5 plástica	95	5 ruim	80
11 - COBERTURA		12 - PISO DA COZINHA	
0 telha de amianto	95	0 sem cozinha	70
1 alumínio	100	1 cerâmica	95
2 zinco	95	2 taco	98
3 telha colonial	100	3 assoalho	98
4 telha	90	4 cimento alisado	90
5 laje	95	5 especial	100
6 madeira	80	6 terra batida	75
7 especial	100		
8 palha	70		
13 - PAREDE DA COZINHA		14-PISO DEMAIS DEPEND.	
0 sem cozinha	70	0 cerâmica	90
1 azulejo até o teto	100	1 taco	98
2 azulejo até 1,80 m	97	2 assoalho	95
3 alvenaria outro acab.	95	3 forração/carpete	98
4 alvenaria s/acabamento	89	4 cimento alisado	85
5 madeira outro acabamento	90	5 material plástico	88
6 madeira s/acabamento	85	6 terra batida	80
		7 especial	100
15 - FORRO		16- INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 sem forro	85	0 sem inst. Elétrica	80
1 laje	98	1 embutida	100
2 madeira	98	2 semi aparente	95
3 estuque	90	3 aparente	90
4 eucatex	95		
5 especial	100		
6 gesso	100		
17 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA		18 - BANHEIROS	
0 sem inst. Sanitária	80	0 sem banheiro	80



DIRIGIR SOB INFLUENCIA DE ALCOOL EM CAPANEMA

No dia (14) a equipe Policial Militar foi acionada para atendimento de acidente de trânsito envolvendo um veículo GM/Prismas e um veículo Citroen/ C3, no Centro de Capanema/PR. O veículo Citroen / C3 foi apreendido e o condutor notificado pelos art. 230 V e 165 do

CTB, sendo ainda dado voz de prisão ao mesmo pelo Art. 306 do CTB, após teste etilométrico que aferiu o valor de 0,77mg/l de álcool, tendo como valor considerado 0,70mg/l. O condutor foi encaminhado a Delegacia de Polícia Civil de Capanema para providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvpr.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reprovada as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Ex-gestor, Senhor Marlon Fernando Kuhn nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 04 de Dezembro de 2020 e o Acórdão Parecer Prévio nº 1112/2020, Tribunal Pleno datado de 10 de junho de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 144520/16, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2020, que entre si celebraram do um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTITION 3177 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.234.408-0001-75, neste ato por seu representante legal, JESSICA ROSA DE SOUZA, CPF:074.716.234-84, no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 07/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 5/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE ARTE, CIRQUESE, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETT KATZWINKEL, BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada em 16/12/2020, fica aditado esse contrato em mais 47 horas, totalizando o valor total de R\$ 1.643,00 (Um mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

5. por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE EIRELI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1060 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121-0001-89, neste ato por seu representante legal, MARCELO TONELLI, CPF:074.657.819-90 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/05/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 8/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - EM ATENDIMENTO AO TAC-M-PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 443/2020, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 220/2020 para mais 09(eseisenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

5. por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 17 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARCELO TONELLI
Representante Legal
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Contratada

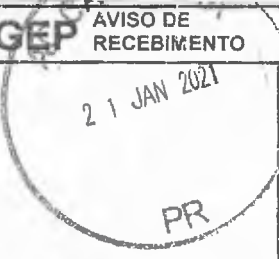
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1060 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA CENTRO
85710000 Santo Antônio do Sudoeste-PR



TENTATIVAS DE ENTREGA:
1º _____ : _____ h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
00036
28 JAN 2021
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

BO964990332BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO OBJETO:
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PIRÊDIO CENTRO
85760000 Capanema-PR

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

OBSERVAÇÃO: AU COM 22/01/2021 TP 07/020

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Entregue P/ Salete Tonelli

DATA DE ENTREGA
21/01/2021

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

AC Antonio Gonchoroski
Mat. 356502-9 - Carteiro
Santo Antônio do Sudoeste - PR



000368

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Guilherme Alexandre

Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº		OBJETO
TOMADA PREÇOS 15/2019	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA PREÇOS 05/2020	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
TOMADA PREÇOS 08/2020	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE PINHEIRO ACESSO A BOM RETIRO, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Capanema, 17 de fevereiro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Handwritten signature

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 09:11
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM MARÇO DE 2021
Anexos: GUILHERME.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000370

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 09:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Wed, 17 Feb 2021 09:11:09 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

000372



Município de Capanema - PR

Capanema, 09 de fevereiro de 2021.

Assunto: Paralisação de Obra

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 220/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – EM ATENDIMENTO AO TAC - M. PÚBLICO / CASTILHO – AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061 – CTA 71051-7**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 08/2020.

O presente documento tem por objetivo solicitar a paralisação da obra. Devido a época de colheita da safra, os produtores locais próximos a obra, têm previsão da utilização da via para transporte de carga pesada nos próximos dias, podendo tanto danificar a obra, quanto o andamento da obra poderia impossibilitar a passagem dos veículos. Dessa forma, solicito uma paralisação de 25 dias no prazo de execução do objeto.

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos.



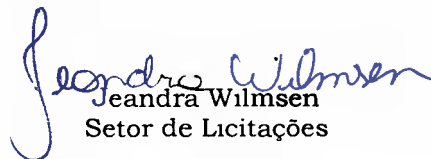
000372

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo Tomada de Preços, nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de paralisação de obra.

Capanema, 19 de fevereiro de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

000373

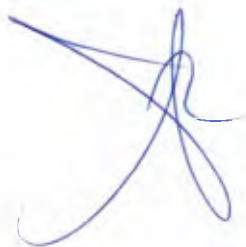
Senhora Presidente da CPL,

Em atenção a solicitação de fl. 371, a PGM não se opõe a prorrogação da obra em questão.

Não obstante, orienta que o prazo prorrogado seja reconhecido no cronograma-físico financeiro da obra, quando de sua retomada.

E o parecer.

Capanema, 23/02/2021



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000373 ~~EX 273~~

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Acato a Manifestação Jurídica datada de 23/02/2020 pela paralização da obra no período solicitado pelo Secretári da Pasta.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido notificar o fiscal do contrato para que notifique essa decisão a empresa.

Capanema, 25 de fevereiro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



CAPANEMA

Município de Capanema - PR


NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
ERIK TAKASHI KUROI
Fiscal de Contrato
Município de Capanema PR

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Notifico o Fiscal de Contrato para que Notifique a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, sobre a paralização da obra no período descrito na solicitação do Secretário.

Segue em anexo cópia da solicitação do Secretário e cópia da Manifestação Jurídica.

Capanema, 25 de fevereiro de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 09:49
Para: 'Erik Takashi Kurogi'
Assunto: URGENTE - NOTIFICAÇÃO
Anexos: NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 09:49
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00067.txt

The original message was received at Thu, 25 Feb 2021 09:49:21 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <erik.kurogi@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <erik.kurogi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

Capanema, 09 de março de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 220/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – EM ATENDIMENTO AO TAC - M. PÚBLICO / CASTILHO – AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061 – CTA 71051-7**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 08/2020.

Havia uma ordem de paralisação de obra de 25 dias solicitado pelo secretário de obras e viação dessa municipalidade datada em 09 de fevereiro de 2021, devido ao carregamento de safra de soja da região.

Portanto expirado o prazo de paralisação a obra é necessário que a obra retome a execução urgentemente pois ela encontra-se em atraso ao seu cronograma e não será concedido aditivos de prazo sem justificativas críveis.

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROGI:04785181966
5181966 Dados: 2021.03.09
14:45:03 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR 134.983/D

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Erik Takashi Kurogi <erik.kurogi@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 14:48
Para: planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br; licitacao@capanema.pr.gov.br;
procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Assunto: Notificação TP 08/20
Anexos: NOTIFICAÇÃO - TP - 08-20 - 09-03 - AD.pdf

Boa tarde,

Em anexo a Notificação da TP 08/20 - Calçamento com Pedras Irregulares na Linha Jacaré.

Atenciosamente,

Erik Takashi Kurogi

Engenheiro Civil



+55(41)99656-4940

erik.kurogi@gmail.com



00037

Município de Capanema - PR

Capanema, 08 de abril de 2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 220/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – EM ATENDIMENTO AO TAC - M. PÚBLICO / CASTILHO – AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061 – CTA 71051-7**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação **Tomada de Preços 08/2020**.

No dia 08 de abril de 2021, foi realizada uma visita técnica na obra. A obra encontra-se abandonada e sem movimentação. A última medição dessa obra foi realizada no dia 25 de setembro de 2020, desde então não houve mais evolução de obra, somando na data atual 193 dias de obra paralisada.

Encaminho esse parecer técnico ao jurídico dessa municipalidade para tomar as devidas providências.

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR 134.983/D



000180

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 8/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Após receber Manifestação Técnica encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise .

Capanema, 09 de abril de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Processo: **1356/2021**

12/05/2021 Hora: 02:40

Adv. Jéssika Luft
OAB/PR 87.231

000381

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Realeza/PR, 12 de maio de 2021.

Ao


Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Contrato nº 220/2020

Tomada de Preços nº 08/2020

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1054, bairro centro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, neste ato representado por seu representante legal senhor **MARCELO TONELLI**, brasileiro, portador do RG nº 9.707.891-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1054, centro, CEP 85.710-000, em Santo Antônio do Sudoeste/PR, vem, por sua procuradora (procuração anexa), vem, respeitosamente **REQUERER** à esta administração Pública, **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos a seguir.

Trata-se de contrato firmado em 14 de maio de 2020, resultado da Tomada de Preços nº 08/2020, cujo objeto é a Pavimentação poliédrica de 5.730m², na estrada de acesso à linha Jacaré, Zona Rural, do município de Capanema/PR.


Jéssika Luft
da
OAB/PR 87.231

e-mail: jessikaluft.adv@gmail.com
Fone: (46) 98421-7963 (46) 99923-7536

Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 4053 / 2021**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/06/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Maio de 2021

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET424XH3RST**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28257

29.193.121/0001-89

28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de canais, Obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas



Considerando a notificação anterior protocolada por este contratado expondo problemas no projeto da obra contratada, que só se evidenciaram após início dos serviços. Considerando o atraso no pagamento da parcela executada, adimplida após a notificação passada. Considerando por fim, que até o momento a obra encontrava-se paralisada vista problemas do CONTRATADO em regularizar as certidões negativas municipal e federal, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência pugnar pelo aditivo de prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.

Destaca-se que conforme anexo encontra-se atualmente regularizado perante a Fazenda Municipal e em regularização com o parcelamento de débitos já pagos perante a receita federal.


Outrossim, a manutenção da obra é de interesse público, gerando economicidade e celeridade, evitando-se assim novos processos licitatórios.

Motivos pelos quais, requer o recebimento da presente notificação para as devidas providências.

Requer que se digne o nobre julgador a fundamentar a resposta nos termos da Lei 8.666/1993 e normas aplicadas a matéria, bem como ao princípio da Legalidade.

Requer ainda que a resposta a presente seja enviada ao e-mail jessikaluft.adv@gmail.com e engenhariatonelli@gmail.com.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.


JÉSSIKA LUFT
OAB/PR 87.231
Departamento Jurídico

Jéssika Luft
Advogada
OAB/PR 87.231

000384



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 29.193.121/0001-89	Razão Social TONELLI ENGENHARIA EIRELI		
Período de Apuração Diversos	Data de Vencimento	Número do Documento 07.18.21112.6734832-2	Pagar este documento até 26/04/2021
Observações DAS de PARCSN (Versão: 2.1.3) Número do Parcelamento: 3 Número da Parcela: 1/60			Valor Total do Documento 30.651,50

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 12/2018	699,77	139,95	66,12	905,84
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 12/2018	710,87	142,17	67,17	920,21
1901	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 12/2018	659,04	131,80	62,27	853,11
1905	PIS - SIMPLES NACIONAL 12/2018	151,83	30,36	14,34	196,53
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 01/2019	1.300,95	260,01	116,48	1.676,54
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 01/2019	1.320,69	264,13	118,33	1.703,15
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 01/2019	1.224,39	244,87	109,70	1.578,96
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 01/2019	282,02	56,40	25,26	363,68
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 02/2019	1.167,82	233,56	99,14	1.500,52
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 02/2019	1.186,35	237,27	100,72	1.524,34
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 02/2019	1.099,85	219,97	93,37	1.413,19
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 02/2019	253,34	50,66	21,50	325,50
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 03/2019	1.289,59	257,91	102,78	1.650,28
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 03/2019	1.310,06	262,01	104,41	1.676,48

SENDA (Versão 4.9.7)

Página 1 / 2

22/04/2021 09:19:04

85890000306 8 51500328211 2 16071821112 0 67348322849 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85890000306 8 51500328211 2 16071821112 0 67348322849 8

CNPJ: 29.193.121/0001-89
 Número: 07.18.21112.6734832-2
 Pagar até: 26/04/2021
 Valor: 30.651,50

Pague com o PIX

QR Code
Indisponível
Utilize o Código
de Barras



009385



Data da transação: 10/05/2021 - 11h45

Agência de débito: 438 | Conta de débito: 33976-8 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: MARCELO TONELLI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - SIMPLES SOCIAL

Agente Arrecadador: 237- Banco Bradesco S/A

Código de barras: 85810000034 13720328211 51071721130 01130815101

Data do pagamento: 10/05/2021

Número do Documento: 07.17.21130.0113081-5

Valor total: R\$ 3.413,72

Autenticação Bancária: 023.032.695

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 438, com data de pagamento em 10/05/2021.

Este comprovante de pagamento deve ser guardado para apresentação a Receita Federal, quando solicitado.

AUTENTICAÇÃO

kTLICp58 as9EF#9A lkJP5XWN 6MF2Bkgy S56oK2St 277nOudw dX3IEs5U mKucI19m
IVbn7YQx J6V*WC3Q qAQUH79d dFD#mIUQ pYX6NVlr SHkxtuLD LASByJHr sNsuBubm
fx?uIeQX l68iF?Pj 7z9INLjz ksK#iuWK KWnjppNe bTEOIP?B 53153130 01378601

Apoio ao Internet Banking e Bradesco Celular SAC-Alô Bradesco

3003 0237 - Capitais e regiões metropolitanas


0800 701 0237 - Demais localidades

0800 704 8383


Ouvidoria Bradesco

0800 727 9933

000386

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	04/2021
	5 - Identificador	114.261.859/0001-0
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço	6 - Valor do INSS	4.441,52
TONELLI ENGENHARIA EIRELI R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - 85.710-000	7 -	
	8 -	
2 - Vencimento: 27/04/2021	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
CNPJ: 29.193.121/0001-89 Pedido: 3901942 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	4.441,52
		12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 23/04/2021 às 13h42.

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	04/2021
	5 - Identificador	114.261.859/0001-0
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço	6 - Valor do INSS	4.441,52
TONELLI ENGENHARIA EIRELI R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR 85.710-000	7 -	
	8 -	
2 - Vencimento: 27/04/2021	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
CNPJ: 29.193.121/0001-89 Pedido: 3901942 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	4.441,52
		12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 23/04/2021 às 13h42.



Recibo de Pagamento

GPS - Guia de Previdência Social

Banco: 237 Agência: 5861 Máquina: 64034
Data: 26/04/2021 Hora: 14:37 N.Trans: 7970
Débito: C.Corrente
Agência: 0438 Conta: 0033976-8

Código do pagamento: 4308
Competência: 04/2021
Identificador: 11426185900010
Valor do INSS: 4.441,52
Valor de Outras Entidades: 0,00
ATM / Multas e Juros: 0,00
Valor Arrecadado: 4.441,52

Autorizado pelo INSS conforme Ordem de Serviço número 205 de 10/03/1999.

000387



Documento de Arrecadação do Simples Nacional


CNPJ 29.193.121/0001-89	Razão Social TONELLI ENGENHARIA EIRELI		Pagar este documento até 31/05/2021
Período de Apuração Maio/2021	Data de Vencimento 31/05/2021	Número do Documento 07.17.21130.0113081-5	
Observações UTILIZAR CODIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO.			Valor Total do Documento 3.413,72

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1469	REC.DIVIDA ATIVA-IRPJ-SIMPLES NACIONAL	250,31	50,06	59,46	359,83
1471	REC.DIVIDA ATIVA-COFINS-SIMPLES NACIONAL	265,78	53,15	63,14	382,07
1472	REC.DIVIDA ATIVA-PIS-SIMPLES NACIONAL	57,65	11,52	13,69	82,86
1470	REC.DIVIDA ATIVA-CSLL-SIMPLES NACIONAL	270,00	54,00	64,14	388,14
1471	REC.DIVIDA ATIVA-COFINS-SIMPLES NACIONAL	510,29	102,05	80,87	693,21
1472	REC.DIVIDA ATIVA-PIS-SIMPLES NACIONAL	110,69	22,13	17,54	150,36
1469	REC.DIVIDA ATIVA-IRPJ-SIMPLES NACIONAL	480,59	96,11	76,16	652,86
1470	REC.DIVIDA ATIVA-CSLL-SIMPLES NACIONAL	518,40	103,68	82,31	704,39
Totais		2.463,71	492,70	457,31	3.413,72

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85810000034 0 13720328211 1 51071721130 3 01130815101 7



CNPJ: 29.193.121/0001-89
 Número: 07.17.21130.0113081-5
 Pagar até: 31/05/2021
 Valor: 3.413,72

Pague com o PIX





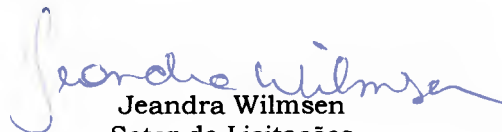
000380

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 14 de maio de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



090389

Município de Capanema - PR

Capanema, 17 de maio de 2021.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o **contrato nº 220/2020**, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – EM ATENDIMENTO AO TAC - M. PÚBLICO / CASTILHO – AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061 – CTA 71051-7**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação **Tomada de Preços 08/2020**.

Em resposta ao ofício solicitando aditivo de prazo, protocolado sob o nº de registro 1356/2021 datada no dia 12 de maio de 2021.

A última medição de 25 de setembro de 2020, demonstra um percentual de evolução de 29,74%. A obra com início de ordem de serviço emitido no dia 10 de maio de 2021, tinha como prazo de execução um prazo de 4 meses, finalizando em 20 de setembro de 2021. Portanto a obra na data da última medição emitida já deveria ter sido entregue, porém não houve mais evolução, nem foi encontrado funcionários, material ou maquinário na obra desde então. A obra está abandonada a 232 dias até a data atual.

O contrato tinha vigência até o dia 13 de janeiro de 2021 e foi prorrogado por mais 60 dias segundo o 1º aditivo localizado na página 363 do P.A. da obra. Na data de emissão desse parecer o contrato já está expirado a 64 dias.

O documento da contratada alega ainda ter problemas de projeto, porém não há



090390

Município de Capanema - PR

documentos protocolados na prefeitura solicitando esclarecimentos ou qualquer dúvida na obra.

Do ponto de vista técnico está indeferido o aditivo de prazo pois não há argumentos que justifiquem 232 dias de obra parada.

ERIK TAKASHI

KUROGI:0478

5181966

Assinado de forma digital por ERIK
TAKASHI KUROGI:04785181966

Dados: 2021.05.17 16:32:27 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR 134.983/D



000331

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 18 de maio de 2021

maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



050392

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 147/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 220/2020.
Tomada de Preços nº 08/2020.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO CONTRÁRIO INDICANDO ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA. PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO. RECOMENDAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA NA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Protocolo nº 1.356/2021, apresentado pela empresa Tonelli Engenharia Eireli - ME, no qual requer recomposição dos prazos de execução e vigência contratual.

Instado, o Engenheiro Civil Fiscal do contrato apresentou parecer técnico contrário a pretensão de aditivo de prazo (fls. 389/390).

Por meio do despacho de fl. 391, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



000393

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Analisando a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 220/2020, acostado as fls. 285/296, o prazo de inicial de execução era de 04 (quatro) meses, iniciando a contar do 10º dia da ordem de início (fl. 340), que foi recebida em 20/07/2020. Iniciando em 30/07/2020 e terminando em 30/11/2020.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido, prazo inicial de vigência era de 08 (oito) meses, iniciando-se em 14/05/2020 e encerrando em 13/01/2021.

Por força do 1º Aditivo de prazo, a vigência e execução contratual foram elasticadas em 60 (sessenta) dias.

Analisando os argumentos apresentados pela empresa Contratada, bem como considerando os diversos relatos do Fiscal do Contrato (Notificação de fl. 377, Manifestação Técnica de fl. 379 e Parecer Técnico de fl. 389/390),



050394

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

constata-se que, excluído o período de 25 da ordem de paralização para o escoamento da safra de soja, a empresa contratada manteve injustificadamente o canteiro de obras paralisado, sem profissionais, sem evolução dos serviços na forma dimensionada no Cronograma Físico Financeiro.

Não obstante, comprovadamente consta do Processo Licitatório comprovação que a empresa não cumpriu com o dever de manter a regularidade fiscal perante as fazendas municipal e federal durante a execução contratual, situação que também cooperou pela impossibilidade de continuidade da execução dos serviços licitados, conforme comprovam as declarações de fls. 381 e 383, CND Municipal de fl. 382 e a última CND Federal acostada à fl. 359.

O contrato que previa inicialmente a execução integral da obra em 04 (quatro) meses, já se arrasta por mais de 8 (oito) meses desde o termo inicial do prazo de execução (já deduzido período de 25 dias da ordem de paralização), sendo que a última medição ocorreu em 25/09/2020 (fl. 345/346 e 379), com 29,74% de evolução no cronograma físico financeiro.

Desse modo, ante a falta de comprovação justificável dos atrasos de execução da obra até então acumulados, este Órgão manifesta-se contrário a realização do aditivo de prazo de vigência e execução, estando sujeito o Contrato Administrativo nº 220/2020 a sua extinção pelo decurso do prazo, com apuração das responsabilidades e penalidades através de processo administrativo, ao qual deve ser instaurado.

Não obstante, esclarece-se que o Processo Administração não discutirá quanto a rescisão contratual, porque a extinção contratual estará sujeita a ocorrer pelo decurso do prazo final de vigência e execução contratual. O Processo Administrativo versará exclusivamente sobre as responsabilidades e penalidades que a empresa contratada poderá incorrer em virtude da inexecução contratual.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 220/2020,



050395

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

b) pela certificação do prazo final de extinção do Contrato Administrativo nº 220/2020;

c) pela instauração de Processo Administrativo, para apurar as responsabilidades e penalidades decorrentes da inexecução contratual.

É o parecer.

Capanema, de 04 de junho de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

080396

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Acato o Parecer Jurídico nº 147/2021 e sua íntegra.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de notificar a empresa interessada e abertura de processo administrativo.

Capanema, 09 de junho de 2021

Americo Belle
Prefeito Municipal



000397

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Tonelli Engenharia Eireli ME

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2020, Contrato Administrativo nº 220/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Notifico a empresa da resposta do seu pedido de Aditivo de prazo de Vigência, a Procuradoria não acolheu seu pedido e o Prefeito acatou o Parecer Jurídico nº 147/2021.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico para vosso conhecimento.

Capanema, 09 de junho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 09:22
Para: 'Marlon Awada'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITIVO NA TOMADA DE PREÇOS 08/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO.pdf

000399

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 09:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Wed, 9 Jun 2021 09:21:57 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <marlon.awada@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)


----- Transcript of session follows ----- <marlon.awada@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



CERTIDÃO

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA BR 163, ACESSO A LINHA JACARÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Certifico que foi feito aditivo de prazo de execução e vigência no dia 17/12/2020, enviado via Correio para a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME e recebida pelo destinatário, no dia 21/01/2021, porém não recebi uma via assinada pela empresa para arquivar no processo.

Capanema, 25 de novembro de 2021


Amanda Machado
Setor de Licitação